

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO**

**TRABALHO RELIGIOSO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO SOCIOJURÍDICA A
PARTIR DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA**

ALANA JOSÉ BARBOSA DE JESUS

**Rio de Janeiro
2022**

ALANA JOSÉ BARBOSA DE JESUS

**TRABALHO RELIGIOSO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO SOCIOJURÍDICA A
PARTIR DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da **Professora Dr.^a Carolina Pereira Lins Mesquita.**

**Rio de Janeiro
2022**

CIP - Catalogação na Publicação

J58t Jesus, Alana José Barbosa de
Trabalho religioso no Brasil: uma reflexão
sociojurídica a partir de notícias veiculadas na
imprensa / Alana José Barbosa de Jesus. -- Rio de
Janeiro, 2022.
84 f.

Orientadora: Carolina Pereira Lins Mesquita.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade
Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2022.

1. Trabalho religioso. 2. Notícias. 3. Sociedade.
4. Direito. I. Mesquita, Carolina Pereira Lins,
orient. II. Título.

ALANA JOSÉ BARBOSA DE JESUS

**TRABALHO RELIGIOSO NO BRASIL: UMA REFLEXÃO SOCIOJURÍDICA A
PARTIR DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da **Professora Dr.^a Carolina Pereira Lins Mesquita.**

Data da Aprovação: 30/06/2022

Banca Examinadora:

Professora Dr.^a Carolina Pereira Lins Mesquita

Orientadora

Professor Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim

Membro da Banca - PPGSD/UFF

Professora M.^a Priscila Pedrosa Mattos de Souza

Membro da Banca - PPGSD/UFF

**Rio de Janeiro
2022**

AGRADECIMENTOS

A Deus, que, em sua infinita bondade, salvou-me de mim mesma e me chama de filha. O seu amor e a sua companhia diária foram determinantes para que eu encontrasse força e confiança frente aos desafios da vida, especialmente na fase do vestibular, e agora na conclusão do curso universitário.

Aos meus pais, Adilson Barbosa de Jesus e Andréa Cascardo José de Jesus, que sempre foram os meus maiores incentivadores. Vocês são o meu suporte, a minha base e o meu abrigo. Sem todas as abdições que vocês fizeram, nada disto seria possível!

Ao meu noivo, Gabriel, cujo apoio foi fundamental ao longo da minha trajetória na faculdade e na elaboração desta monografia. Ao seu lado, sem dúvidas, eu sou uma pessoa melhor e mais feliz.

Ao meu irmão, Anderson, que também sempre me apoiou e é um exemplo para mim.

Aos meus familiares: avó Aurea, tios, primas, sogros e cunhados. Vocês são essenciais na minha vida.

Aos meus amigos, que torcem e se alegram comigo a cada conquista. Em especial, à Eduarda, irmã que fiz na Faculdade Nacional de Direito. A relação de amizade e parceria que construímos é uma das melhores partes da história da minha graduação.

A todos os professores que admiravelmente me ensinaram. Principalmente, à minha orientadora Carolina Pereira Lins Mesquita, que apoiou a minha ideia de tema para a monografia desde o primeiro contato, tendo me guiado e auxiliado nesta trajetória com muito carinho e solicitude.

Por fim, à Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ser aluna de uma das mais excelentes universidades públicas do País foi como viver um sonho, cujas memórias ficarão para sempre guardadas no meu coração.

A todos, a minha mais sincera gratidão!

“Tenho medo de escrever. É tão perigoso. Quem tentou, sabe. Perigo de mexer no que está oculto – e o mundo não está à tona, está oculto em suas raízes submersas em profundidades do mar”. (LISPECTOR, 1999, p. 15).

RESUMO

Este trabalho teve por objetivo analisar notícias publicadas na imprensa nacional, para investigar o fenômeno do trabalho religioso de uma forma ampla, identificando como ele se revela no Brasil, ou seja, quais são suas características e quais problemas o circundam, principalmente os jurídicos. Metodologicamente, foi realizada uma pesquisa empírica, com abordagem quanti-qualitativa dos dados, tendo por objeto as notícias publicadas entre maio de 2011 e maio de 2021 nos sites de dois veículos de informação seculares (Folha de São Paulo e G1), utilizando o descritor “trabalho religioso” em seus sistemas de busca disponíveis ao público. Para tratamento dos dados, utilizou-se a técnica da análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011). Após a pré-análise do material jornalístico, chegou-se a um *corpus* de 152 (cento e cinquenta e duas) notícias pertinentes, que foram codificadas em 13 (treze) categorias distintas, as quais revelaram os impactos sociais e pessoais desta modalidade de trabalho, em um tempo que se preza pela máxima produtividade e eficiência. Os dados coletados geram reflexões enriquecedoras a diversas áreas do conhecimento e ao Direito, especialmente sobre a questão do vínculo empregatício, que é a mais saliente na literatura jurídica quando se fala sobre o tema.

Palavras-chave: trabalho religioso; notícias; sociedade; Direito.

ABSTRACT

This work aimed to analyze news published in the national press, to investigate the phenomenon of religious work in a broad way, identifying how it is revealed in Brazil, that is, what are its characteristics and what problems surround it, especially the legal ones. Methodologically, empirical research was carried out, with a quantitative-qualitative approach to the data, having as its object the news published between May 2011 and May 2021 on the websites of two secular information vehicles (Folha de São Paulo and G1), using the descriptor “religious work” in their publicly available search engines. For data processing, we used the content analysis technique of Laurence Bardin (2011). After the pre-analysis of the journalistic material, a corpus of 152 (one hundred and fifty-two) relevant news was arrived at, which were coded into 13 (thirteen) distinct categories, which revealed the social and personal impacts of this type of work, in a time that values maximum productivity and efficiency. The collected data generate enriching reflections to different areas of knowledge and to Law, especially on the issue of employment, which is the most salient in the legal literature when talking about the subject.

Keywords: religious work; news; society; Law.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 9 |
| 2 DELINEAMENTO DA PESQUISA E CONCEITOS RELACIONAIS | 10 |
| 2.1 Religião, Trabalho e Direito..... | 10 |
| 2.2 O trabalho religioso em notícias de jornal: contextualização do material de análise | 16 |
| 2.3 Metodologia e resultados obtidos..... | 17 |
| 2.4 As categorias de notícias | 22 |
| 3 REPERCUSSÕES SOCIAIS DO TRABALHO RELIGIOSO | 24 |
| 3.1 Reconhecimento popular do trabalho de religiosos | 25 |
| 3.2 Práticas assistenciais religiosas em evidência..... | 32 |
| 3.3 Ações na Justiça relacionadas ao labor religioso e este como um meio de infringir a lei | 37 |
| 4 REPERCUSSÕES PESSOAIS DO TRABALHO RELIGIOSO..... | 47 |
| 4.1 Diferentes rotinas e perfis de trabalho no meio religioso..... | 48 |
| 4.2 Aspectos legais do trabalho religioso e a questão do vínculo empregatício..... | 53 |
| 4.3 Vulnerabilidades dos religiosos no exercício de suas atividades..... | 65 |
| 5 CONCLUSÃO..... | 71 |
| REFERÊNCIAS..... | 73 |

1 INTRODUÇÃO

O trabalho religioso é o tema desta monografia. Partindo-se do entendimento de que se trata de uma modalidade de labor invisibilizada, muito embora a realidade brasileira seja de uma grande expressividade religiosa, a pesquisa ora apresentada objetivou, em síntese, compreender como o fenômeno é apresentado por veículos de informação à sociedade brasileira, com o fim de investigá-lo de uma maneira ampla. Dessa forma, buscou-se identificar como o trabalho religioso se revela no Brasil, ou seja, quais são suas características e quais problemas o circundam, principalmente os jurídicos.

As hipóteses que permearam a pesquisa foram de que o trabalho religioso é retratado sem uma linearidade na imprensa, a qual destaca diferentes aspectos de sua realização; que algumas religiões possuem mais visibilidade e cobertura jornalística que outras; e que existe um imbricamento ou conexão entre os fatos noticiados sobre o trabalho religioso com o Direito e a atuação do Poder Judiciário brasileiro.

Para este intento, foi realizada uma pesquisa empírica, com abordagem quanti-qualitativa dos dados, tendo por objeto as notícias publicadas entre maio de 2011 e maio de 2021 nos sites de dois veículos de informação seculares (Folha de São Paulo e G1), utilizando o descritor “trabalho religioso” em seus sistemas de busca disponíveis ao público. Para tratamento dos dados, utilizou-se a técnica da análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011). Após a pré-análise do material jornalístico, chegou-se a um *corpus* de 152 notícias pertinentes ao estudo, que foram codificadas em 13 categorias distintas.

À vista disso, no primeiro capítulo do desenvolvimento, tratamos de conceitos básicos que orientarão todas as reflexões postas nestas páginas, contextualizando a relação entre religião, trabalho e Direito, a qual atesta a relevância de pesquisar sobre o tema no cenário nacional. Ademais, discorremos sobre o material empírico escolhido para a pesquisa (notícias), a metodologia adotada e os resultados obtidos, apresentados em tabela e gráfico, bem como empreendemos uma primeira exposição das categorias pelas quais as notícias pertinentes foram divididas.

Em seguida, no segundo capítulo do desenvolvimento, realizamos inferências sobre os dados coletados, com reflexões sobre as repercussões sociais do trabalho religioso na sociedade, destrinchando algumas notícias representativas das categorias nas quais se identificou a preponderância de tal aspecto social. Do mesmo modo, no terceiro capítulo, realizamos inferências sobre os dados coletados, mas com as reflexões direcionadas às repercussões

individuais do trabalho religioso, isto é, aos impactos pessoais que esta modalidade de trabalho provoca nos próprios trabalhadores, dedicando espaço especial para a questão do vínculo empregatício nessa realidade. Ademais, ao longo dos capítulos, indicamos as normas já consolidadas no ordenamento jurídico nacional, bem como alguns projetos de lei a respeito do tema.

Cumpramos registrar que, para um melhor desenvolvimento das reflexões, foram utilizados recursos visuais (imagens) e incorporadas contribuições de diferentes autores, inclusive de áreas do conhecimento diversas ao Direito, como Comunicação e Psicologia do Trabalho. Por último, na conclusão, realizamos as considerações finais a respeito da pesquisa empírica, que, somada à bibliografia selecionada, pôde responder as hipóteses de pesquisa e contribuir para o maior conhecimento do trabalho religioso no País.

2 DELINEAMENTO DA PESQUISA E CONCEITOS RELACIONAIS

2.1 Religião, Trabalho e Direito

A expressão “trabalho religioso”, como consta no título desta monografia, à primeira vista, pode parecer um tanto vaga. Portanto, é preciso que se faça, antes de tudo, especificações sobre o que se entende por tal modalidade de trabalho, e como e onde ele pode se apresentar. Para tanto, é interessante que se comece por uma reflexão sobre conceitos básicos: o que é a religião? o que é o trabalho? como tais fenômenos se relacionam?

É verdade que há tempos o fenômeno religioso é alvo de estudos e indagações. São incontáveis as tentativas de defini-lo, ou conceituar aquilo que seria “religião”. O termo religião, embora seja imbuído de uma complexidade que aponta para visões e vivências subjetivas, culturalmente diversas entre as sociedades e as épocas, é usado com certa convicção, tanto no dia a dia, quanto na academia. Tal convicção no uso do termo despertou em Frederico Pieper, professor em Ciências da Religião, a necessidade de analisar as suas origens e pretensões.

Em suma, numa abordagem crítica quanto à sua utilização de forma naturalizada, Pieper (2019, p. 21) diz que o termo religião foi “[...] constituído a partir de interesses e problemáticas circunscritas a um determinado contexto histórico recente, mais especificamente na modernidade ocidental”, sendo fruto da necessidade iluminista de compartimentalizar, para racionalizar, todos os aspectos da vida humana.

Conquanto se tenha a devida ciência de que a definição de religião tem suas limitações, sendo inclusive um termo que se pretende universal, mas de origem precisamente ocidental, pode-se constatar o seu proveito, visto que ele de fato “[...] consegue se referir a um conjunto de fenômenos para os quais se quer chamar a atenção” (PIEPER, 2019, p. 25).

Assim, consegue-se entender, sem muitas complicações, que a religião se refere, pelo menos essencialmente, ao fenômeno de conexão da humanidade com algo que lhe é superior (COUTINHO, 2012). Conseqüentemente, alguém pode ser considerado “religioso” quando está inserido nesse contexto, visando, de alguma forma, estabelecer e cultivar uma relação com o transcendental, sagrado ou divino.

Ao pensar sobre os conceitos de religião já propostos ao longo do tempo, José Pereira Coutinho (2012, p. 179) identifica que “As crenças, as práticas e os símbolos são, usualmente, os aspetos mais salientes das religiões”. Sobre as práticas religiosas, o autor aponta que “Existem ritos de culto, como a missa ou o serviço religioso luterano, que são formas de reverenciar, adorar, rogar e agradecer comunitariamente, ligando o profano ao divino, reforçando os laços e os valores sociais” (COUTINHO, 2012, p. 179).

Em consequência, as práticas religiosas, como a realização de missas, dependem de que pessoas se articulem, ajam, sirvam, de forma voluntária (gratuita) ou até mesmo sob remuneração, em prol do objetivo religioso comunitário. A religião inevitavelmente se conecta com o exercício do trabalho. É inclusive lógico o raciocínio de que, se há um templo para a prática do rito de culto, há quem o limpe; se há ofertas em dinheiro, há quem as conte; se há músicas, há quem as toque; se há aulas, há quem ensine; e se há liturgia, há quem a ministre.

Existem pessoas trabalhando em todas essas frentes. É o trabalho ou a atividade de natureza religiosa que faz as tradições se perpetuarem, e, em última instância, a religião particularmente considerada, como por exemplo o cristianismo, sobreviver com o passar dos séculos, tendo sua crença e mensagem difundida entre as diversas partes do mundo.

Durante a História, variados religiosos se tornaram conhecidos por suas funções e esforços, sejam eles padres, freiras, pastores(as), missionários(as), médiuns, monges, entre outros líderes, ou mesmo aqueles que não detinham papéis de liderança. Há, inclusive, eventos históricos que propiciaram a manifestação e o reconhecimento do trabalho religioso fora das paredes das organizações religiosas, como na Segunda Guerra Mundial. Piovezan (2015) salienta:

O caso de Frei Orlando, o único oficial da FEB morto na Itália é representativo desse modelo de capelão amigo. Frei Orlando queria estar sempre com os homens que

fariam ações no front, numa dessas tentativas de levar uma palavra amiga a uma companhia mais distante morreu de um tiro acidental. Sua morte é bastante lamentada por diversos ex-combatentes e desde 2009 existe uma tentativa do Exército em beatificar o sacerdote/soldado brasileiro da Segunda Guerra Mundial. (PIOVEZAN, 2015, p. 11).

De acordo com Alice Monteiro de Barros (2000, p. 99), o trabalho, em um sentido amplo e simples, “[...] é uma atividade humana, que pressupõe esforço físico ou mental”. Já conforme Mauricio Godinho Delgado (2020, p. 341-342, grifo do autor), o termo trabalho “[...] refere-se a dispêndio de energia pelo *ser humano*, objetivando resultado útil”. Saliente-se que é esse trabalho, amplamente considerado, que deve ser tomado para iniciar o debate sobre o trabalho religioso. Após isso, reconhece-se que existem perfis variados na sua execução, como inclusive sublinha Barros (2000), os quais merecem atenção no estudo do tema para que se possa mais bem compreendê-lo.

A partir da identificação dos diferentes perfis de trabalho religioso, é possível verificar, por exemplo, se há ou não enquadramento jurídico-trabalhista para eles. Em suma, “[...] as atividades religiosas podem ser do tipo espiritual, carismático, ou então secular, prestadas internamente ao ente eclesiástico ou a favor de terceiro (entes públicos ou privados)”. (BARROS, 2000, p. 104).

No Brasil, segundo pesquisa Datafolha realizada ao final de 2019, e publicada pelo G1 no início do ano de 2020,¹ 50% dos brasileiros se denominam católicos, 31% se denominam evangélicos e apenas 10% dizem não ter religião. Espíritas constituem 3% dos brasileiros e seguidores de religiões afro-brasileiras constituem 2%. Assim, é possível concluir que a maioria dos brasileiros confessa uma religião, e de caráter cristão, majoritariamente.

Tais religiosos podem exercer, paralelamente aos seus trabalhos seculares, trabalhos de cunho religioso e espiritual, ou, até mesmo, tendo algum contato com o meio religioso, podem prestar trabalhos seculares para as instituições religiosas, como, por exemplo, exercendo atividade de limpeza. Essa realidade possui impactos sociais e pessoais que podem ir para além do contexto de crença, interligando-se ao Direito.

O fio condutor desta monografia é o fato de o labor religioso ser invisibilizado como uma espécie de trabalho, assim como, por exemplo, o trabalho reprodutivo, sendo a eles, muitas vezes, somente atribuído o caráter da benevolência ou de cuidado. O fato de que a maioria dos trabalhadores religiosos no Brasil, na prática comum, não sejam munidos de Carteira de

¹ 50% DOS BRASILEIROS são católicos, 31%, evangélicos e 10% não têm religião, diz Datafolha. G1 Globo, 13 jan. 2020.

Trabalho assinada, não quer dizer que não realizem trabalho, entendendo este como aquela atividade humana constituída de esforços, sejam braçais, sejam intelectuais.

Disso decorrem muitas reflexões interessantes ao Direito e a outras áreas do conhecimento. Até porque, como observou Barros (2000, p. 99), o fenômeno do trabalho em geral “[...] representa um ponto de reflexão singularmente característico pela sua transcendência social. E exatamente por isto constitui objeto de diversas áreas do conhecimento humano, entre outras a Teologia, a Filosofia, a Economia, a Sociologia e o Direito”.

O trabalho religioso, especialmente, é um tema confuso no Direito brasileiro, uma vez que não tem o seu lugar próprio no sistema normativo, isto é, não existe um diploma legal que o regule por inteiro. Além disso, a rotina de esforços que as pessoas religiosas empenham na persecução de seus propósitos legítimos de fé, bem como não crentes empenham em ambientes religiosos, também se revela uma realidade pouco conhecida e pensada no ambiente acadêmico, consoante pesquisa preliminar realizada, que demonstrou uma acanhada bibliografia a respeito.

Entretanto, por exemplo, como apontam Fragale Filho *et al.* (2004), não é novidade para os tribunais brasileiros a existência de dissídios entre pastores e suas igrejas em demandas pelo reconhecimento de vínculo de emprego, o que exige, por parte do Estado, uma postura efetiva e consentânea com as transformações no mundo religioso e do trabalho, atenta às peculiaridades sociais. As relações de trabalho no meio religioso possuem perfis diversos, abarcando um leque variado de funções, como já mencionado.

Barros (2000) já indicava: a existência de religiosos que laboram para a própria organização religiosa que pertencem, podendo prestar serviço de natureza espiritual ou não, cujo exercício sempre se presumiu gratuito, isto é, sem intenção de contraprestação econômica; a existência daqueles que prestam seus serviços religiosos em favor de terceiros, como de assistência espiritual à domicílio, cujo exercício já levantava controvérsias sobre intenção de gratuidade; e a existência de trabalhadores laicos, como músicos, que laboram em favor de instituições eclesásticas, cujo exercício já não se presumia gratuito. Além disso, Barros (2000) já defendia que o serviço religioso pode se enquadrar, por vezes, no conceito legal de trabalho voluntário.

Todos esses configuram perfis diversos de trabalho religioso. Não há uma unicidade ou concordância conceitual do que é o trabalho religioso para o Direito, muito embora o Ministério do Trabalho tenha incluído os ministros de culto religioso, missionários, teólogos e profissionais semelhantes na Classificação Brasileira de Ocupações, sob o código de nº 2631, Brasil (2008), descrevendo que são responsáveis, dentre outras coisas, por realizar liturgias e

ritos, administrar comunidades, executar ações sociais, ensinar e orientar pessoas conforme os preceitos das religiões. Em interessante sistematização sobre aqueles que a doutrina jurídica brasileira já entendeu como inseridos na atividade religiosa, Braga e Yamaki (2016) elencam:

- I) profissionais, religiosos ou não, que exercem uma atividade meio para a igreja: cozinha, limpeza, jardinagem, vigilância etc. (JORGE NETO, CAVALCANTE, 2003, p. 1268; VILHENA, 1999, p. 147);
- II) profissionais religiosos que exercem uma atividade secular com alguma nota de confessionalidade, como é dos que se dedicam à atividade de ensino, no exercício do magistério, como professores ou mesmo diretores de estabelecimentos privados de ensino (SUSSEKIND *et al.*, 2005, p. 323; RIBEIRO VILHENA, 1999, p. 147);
- III) profissionais que mantêm uma atividade técnica para o exercício das atividades fins da igreja, como os músicos e organistas, desde que não estejam ligados à instituição por votos religiosos (MARTINS, 2012, p.5; BARROS, 2009, p. 474; FRAGALE FILHO *et al.*, 2004, p. 33);
- IV) profissionais religiosos que se dedicam à atividade fim da igreja, por meio de um voto para a divulgação da fé e das crenças partilhadas pela comunidade e para a celebração dos sacramentos, rituais, cultos, matrimônios, batismos, no exercício da função sacerdotal, como é o caso dos padres católicos, freis, freiras e dos pastores evangélicos (BARROS, 2009, p. 466; MARTINS, 2012, p. 3). (BRAGA; YAMAKI, 2016, p. 2).

Em decorrência dessa complexidade, então, quanto a sua natureza jurídica, o trabalho religioso no Brasil ora pode ser considerado como trabalho voluntário, regido pela Lei 9.608/98, ora pode ser considerado como trabalho subordinado que atende aos requisitos essenciais para a configuração de vínculo empregatício, conforme dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou, ainda, pode não atender a tais parâmetros, equiparando-se ao trabalho autônomo, como preconiza a Lei 3.807/60 do âmbito do Direito Previdenciário.

Trata-se de um tema verdadeiramente desafiador: “Num campo de discussão que fica entre a laicidade estatal, asseguramento da liberdade religiosa e garantia da dignidade humana através da proteção social, exsurtem as controvérsias sobre o trabalho religioso” (BRAGA; YAMAKI, 2016, p. 1). Ressalte-se que tanto a dignidade da pessoa humana, quanto a valorização do trabalho e do emprego, são princípios constitucionais do trabalho (DELGADO, 2020), de caráter manifestamente protetivo. Eles são alguns dos pilares do nosso Estado Democrático de Direito, devendo ser observados em todos os setores da sociedade, sendo intolerável a exploração de trabalho humano.

O Direito do Trabalho tem, como principal objeto, a relação de emprego e as obrigações dela decorrentes para o empregado e o empregador. Neste ramo, ainda, o respeito à primazia da realidade concreta sobre as formas, isto é, sobre os contratos formalmente celebrados, é um princípio importante. Não se pode esquivar da necessidade de “pesquisar, preferentemente, a *prática concreta efetivada ao longo da prestação de serviços*, independentemente da vontade

eventualmente manifestada pelas partes na respectiva relação jurídica” (DELGADO, 2020, p. 248, grifos do autor). Assim, consoante os ensinamentos de Mauricio Godinho Delgado (2020), pelas suas características reais, uma determinada relação de trabalho pode vir a ser caracterizada como empregatícia, mesmo que constituída, por exemplo, sob um contrato civil de prestação de serviços. Nesse sentido também se deve pensar o trabalho religioso.

No Brasil, País rico em diversidade de crenças, é inegável a essencialidade do princípio da liberdade religiosa, também constitucionalmente assegurado, no artigo 5º, inciso VI, da Constituição da República,² o qual prevê o livre exercício de cultos religiosos e a proteção dos locais onde eles se realizam. Sob a ótica da Carta Constitucional, trata-se de um princípio existencial imprescindível para a vida com dignidade (SARMENTO, 2005). Valendo-se do referido princípio, quanto ao labor religioso nas organizações religiosas:

[...] a doutrina trabalhista mais tradicional compreende que o trabalho religioso está sujeito às regras que vigoram na regência das comunidades religiosas, que são estabelecidas a partir da deliberação dos fiéis e das autoridades da igreja, que no caso da Igreja Católica, é o Direito Canônico (BARROS, 2009, p. 467) e no caso das demais religiões, opta-se por denominar de maneira ampla, ordenamento jurídico religioso (SANTOS JUNIOR, 2007, p. 124). (BRAGA; YAMAKI, 2016, p. 3).

No entanto, deve-se lembrar que o princípio da liberdade religiosa vigente no contexto dos entes religiosos não é ilimitado, devendo ser ponderado, inclusive, com os princípios constitucionais do trabalho outrora mencionados, como a dignidade da pessoa humana. Vólia Bomfim Cassar (2012), considerando a importância das organizações religiosas denominadas igrejas, provavelmente pelo fato de a religião cristã como um todo (católica e protestante) ser a com mais adeptos no País, sublinhou:

A igreja pode ser considerada por alguns como intocável, ou do ‘outro mundo’. Mas a realidade jurídica é algo deste mundo e regida pelas leis terrenas. A igreja é considerada pessoa jurídica de direito privado pelo Código Civil – art. 44, I, CC, logo, pode ser empregadora. Aliás, a CLT não distingue entre o empregador que explora atividade lucrativa daquele que tem finalidade beneficente ou sem finalidade econômica ou lucrativa – art. 2º, § 1º, da CLT. (CASSAR, 2012, p. 256).

² O dispositivo da Constituição dispõe que: “Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

De todo o exposto até agora, nota-se a importância de se pesquisar mais o fenômeno do trabalho religioso no Brasil, para refletir tanto sobre as suas implicações no ramo jurídico especializado trabalhista, como também as suas implicações sociais e jurídicas no geral, contribuições que essa monografia pretende, em alguma medida, realizar.

2.2 O trabalho religioso em notícias de jornal: contextualização do material de análise

Se as relações de trabalho no meio religioso são pouco refletidas no ambiente acadêmico jurídico brasileiro, tendo em conta que a bibliografia específica sobre o tema não é vasta e diversificada, o raciocínio deste trabalho é que, a partir da análise de notícias sobre o fenômeno, seja possível detectar algumas nuances e problemas a ele relacionados, sendo questões aptas a gerar discussões interessantes às diversas áreas do conhecimento e ao Direito, ou enriquecer as já apresentadas na literatura.

O tipo de pesquisa desenvolvida neste trabalho, portanto, possui cunho sociojurídico empírico. Como apontam Lima e Baptista (2014), a pesquisa empírica é importante ao Direito à medida que direciona o olhar para o contexto fático, trazendo, assim, elementos que aproximem o campo aos contornos da realidade e o afastem de respostas prontas, definitivas e idealizadas, as quais, muitas vezes, não identificam, tampouco resolvem os problemas de forma satisfatória.

À vista disso, é importante ressaltar o papel fundamental do material empírico escolhido, que é a notícia. Embora não haja uma classificação uníssona sobre gêneros jornalísticos no Brasil, a notícia pode ser classificada como um formato jornalístico que se inclui no gênero jornalístico informativo, assim como a reportagem, a nota e a entrevista (MARQUES DE MELO, 2009, p. 35 *apud* ASSIS; MARQUES DE MELO, 2016). Logo, essas formas, lançando luz aos acontecimentos e os relatando, têm como função primordial informar. É uma função eminentemente pública e relevante para os cidadãos.

Para o presente trabalho, considerou-se notícia, em um sentido amplo, como qualquer matéria informativa – e não opinativa – que os veículos selecionados publicaram digitalmente. Os veículos jornalísticos selecionados para a pesquisa, por sua vez, foram o site da Folha de São Paulo, controlado pelo conglomerado de mídia Grupo Folha, e o G1, portal de notícias do Grupo Globo. Eles foram escolhidos considerando os critérios de viabilidade da plataforma digital, facilidade de acesso e relevância no cenário jornalístico nacional, sendo o primeiro critério o mais relevante. Outros veículos de informação como o R7, portal de notícias do Grupo

Record, e a Revista Veja, por exemplo, foram testados, mas suas plataformas digitais não permitiram a visualização de resultados minimamente específicos sobre o assunto. Ademais, cumpre registrar que, para a visualização das notícias no site da Folha, foi necessário realizar a assinatura do jornal.

É interessante destacar que, no site da Folha de S. Paulo, consta o seu chamado Projeto Editorial.³ Este afirma o compromisso do veículo com um jornalismo profissional e traz, como um de seus princípios, “Priorizar temas que, por afetarem a vida da coletividade ou de parcelas expressivas da população, sejam considerados de interesse público”. Entretanto, o Projeto Editorial não menciona, expressamente, seu compromisso com a imparcialidade religiosa ou a laicidade, diferentemente do G1. Nos Princípios Editoriais dispostos no site do Portal G1, o Grupo Globo afirma que “será sempre independente, apartidário, laico e praticará um jornalismo que busque a isenção, a correção e a agilidade”.⁴

Essas informações são importantes, pois, por meio da análise quantitativa dos dados coletados, será possível identificar se um ou outro jornal tem a tendência de conferir mais visibilidade e cobertura a alguma religião em detrimento de outras. Ademais, aspecto relevante a ser aclarado, desde logo, diz respeito aos limites do material de análise. Sabe-se que os fatos noticiados não constituem o todo da realidade. Tratam-se de recortes selecionados e redigidos, conforme os interesses editoriais dos veículos jornalísticos, para a disponibilização ao público.

Partindo dessa concepção limitada dos dados contidos nos noticiários, o que se objetivou com as notícias foi entender, em alguma medida, como o trabalho religioso se expressa e se desvela no Brasil. A importância disso, vale lembrar, ampara-se na existência de um número expressivo de religiosos no país, os quais podem exercer ou não, paralelamente aos seus trabalhos seculares, trabalhos de cunho religioso; estes, por sua vez, possuem impactos pessoais e sociais que podem ir para além do contexto de crença, interligando-se ao Direito.

2.3 Metodologia e resultados obtidos

Como anteriormente explicitado, buscou-se compreender como tais veículos de notícias, que são tidos como seculares ou não confessionais, expõem os serviços de cunho religioso à sociedade, e quais características já evidenciaram ou costumam evidenciar, detectando-se

³ PROJETO EDITORIAL. Folha de São Paulo, 2019.

⁴ MARINHO, Roberto Irineu; MARINHO, João Roberto; MARINHO, José Roberto. Princípios editoriais. Grupo Globo, ago. 2011.

padrões nos conteúdos dos textos jornalísticos. Tais padrões serão, posteriormente, correlacionados à bibliografia existente e ao direito posto sobre o tema.

Antes de tudo, cumpre esclarecer que, não obstante conheçamos a regra de padronização de referências em trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a qual recomenda o uso do sistema autor/data ou do sistema em notas de rodapé, este trabalho mesclou os dois sistemas: os projetos editoriais jornalísticos e quaisquer notícias citadas, resultados diretos ou não da pesquisa, foram referenciados em notas de rodapé, e as demais fontes, como livros e artigos acadêmicos, foram referenciadas por meio do sistema autor/data, no corpo do texto. Essa escolha se deu em razão das especificidades da própria pesquisa ora apresentada, que abrangeu um número elevado de notícias, a fim de não comprometer excessivamente a fluidez do texto.

A metodologia empregada na pesquisa das notícias consistiu na análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011), para a realização de uma abordagem quanti-qualitativa dos dados coletados, identificando a quantidade, a frequência e a qualidade dos conteúdos apresentados pelos veículos. A análise de conteúdo, consoante Bardin, é definida como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens (BARDIN, 2011, p. 48).

Isto posto, as etapas do desenvolvimento da pesquisa pela análise de conteúdo foram fundamentadas na pré-análise, para a constituição do *corpus* e preparação do material jornalístico, e, posteriormente, na exploração do material, selecionando-o em unidades de contexto e eixos temáticos, para categorização e tratamento dos resultados, com inferência e interpretação (BARDIN, 2011).

Para a coleta das notícias e a realização do primeiro passo, consistente na pré-análise, que é o procedimento pelo qual se organiza os documentos, filtrando-os para selecionar os que são pertinentes, foram utilizados os sistemas de busca e filtros disponibilizados pelos sites do jornal Folha de S. Paulo e do portal G1, a partir do descritor “trabalho religioso”, tendo como parâmetro um lapso temporal de dez anos.

Assim, no site da Folha de S. Paulo, com o período personalizado de 01/05/2011 a 01/05/2021, filtrando pela seção “Tudo na Folha”, houveram 7 resultados de notícias para o

descriptor “trabalho religioso”⁵, sendo apenas 4 deles pertinentes aos objetivos da pesquisa, que são, vale lembrar, mapear as características e especificações relevantes do trabalho religioso, apresentadas ao público, para melhor compreendê-lo e visualizar as nuances e os problemas que lhe cercam.

Por sua vez, o sistema do portal G1 não revelou o resultado numérico total de notícias encontradas. Nele, também se utilizou o período personalizado de 01/05/2011 a 01/05/2021, filtrando pela seção “Notícias”. Os resultados do portal foram, primeiro, organizados pela ordem das “Mais Recentes”⁶, e, depois, das “Mais Relevantes”⁷, funcionalidades estas disponibilizadas pelo próprio site. As ordens, cabe salientar, demonstraram conter notícias diferentes entre si, mas todas foram submetidas à pré-análise.

Estima-se que, no G1, foram vistas e pré-analisadas cerca de 1000 notícias. Após a filtragem, chegou-se a 148 resultados pertinentes aos objetivos da pesquisa. Menciona-se, ainda, que tanto as notícias de caráter internacional, quanto as de caráter publicitário, foram descartadas de plano na filtragem, nos dois veículos jornalísticos. Dessa forma, somando aos resultados obtidos na Folha de S. Paulo, chegou-se ao resultado final de 152 notícias para exploração e categorização, constituindo o *corpus* da pesquisa, o qual, segundo Bardin (2011), “é o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (BARDIN, 2011, p. 126).

Deste modo, percebeu-se uma diferença fundamental entre os dois sistemas de busca. Enquanto o da Folha de S. Paulo proporcionou resultados bem assertivos, mostrando apenas as notícias em que o termo “trabalho” era seguido do “religioso”, o sistema do G1 exibiu resultados mais amplos. Neste caso, foi possível visualizar notícias em que os termos não apareceram de forma sequenciada, ou que tiveram só um ou outro termo aparecendo em seu texto. É este o detalhe determinante para a diferença do numérico de material obtido em cada site.

Ademais, entendendo ser fundamental a explicitação de todos os passos da pesquisa, passa-se a elucidar, também, os critérios que foram utilizados para a escolha de cada uma delas, isto é, como foram consideradas aptas a compor o *corpus*. Conforme bem explanado

⁵ É possível constatar os resultados ora expostos reproduzindo o mesmo caminho de filtragem no sistema de busca do site da Folha de S. Paulo.

⁶ É possível constatar os resultados ora expostos reproduzindo o mesmo caminho de filtragem no sistema de busca do site do G1.

⁷ É possível constatar os resultados ora expostos reproduzindo o mesmo caminho de filtragem no sistema de busca do site do G1.

anteriormente, consoante explica o artigo jurídico-doutrinário de Alice Monteiro de Barros (2000, p. 99), o trabalho é “uma atividade humana, que pressupõe esforço físico ou mental”.

Nesse sentido, para esta pesquisa, entende-se o trabalho no sentido amplo: seja aquele voluntário e gratuito, seja aquele remunerado, seja aquele que é remunerado e também objeto de um contrato de trabalho. Uma notícia foi considerada pertinente quando tratou (explicando), ou citou (especificando), o trabalho religioso executado, trazendo algum aspecto de sua realização, a qual presume o emprego de um esforço, seja braçal, seja intelectual.

Esse critério foi necessário pois, aquelas notícias que tão somente referenciavam o título, cargo ou função do indivíduo dentro de seu sistema religioso (padre, pastor, mãe de santo), sem trazer nenhum elemento do trabalho que ele realizava, não trariam contribuição alguma para os objetivos aqui propostos. É importante destacar, ainda, que muitas notícias poderiam estar alocadas em mais de uma categoria, por retratarem mais de um eixo temático. Entretanto, escolheu-se, para melhor clareza, alocar cada notícia em apenas uma categoria. Utilizou-se, para tanto, o critério de identificação, no texto, de qual fator ou tema foi mais expressivo.

Finalmente, com a exploração do *corpus*, consistente no conjunto de 152 notícias, procedeu-se a sua codificação. Ou seja, os aspectos ou temas levantados a partir do material jornalístico foram divididos em categorias, para posterior inferências, interpretações e reflexões, em capítulos próprios deste trabalho. Para a observação das categorias, colaciona-se a tabela abaixo:

Tabela 1 – A distribuição das notícias por categorias

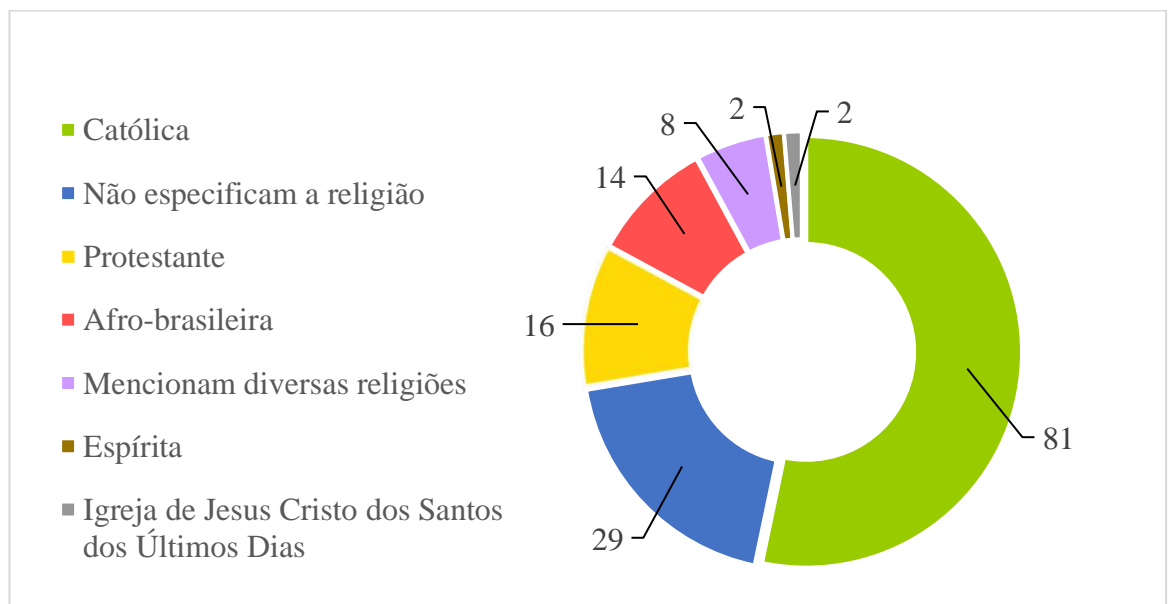
| CATEGORIAS | Nº |
|---|-----------|
| Perfil do trabalho realizado pelo religioso | 4 |
| Reconhecimento do trabalho do religioso | 32 |
| Personalidades históricas e atuais conhecidas pelo seu trabalho religioso | 7 |
| Rotina do trabalho no meio religioso | 2 |
| Rotina do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19 | 9 |
| Trabalho religioso e ações na Justiça do Trabalho | 6 |
| Instrumentalização do exercício de função religiosa para possível cometimento de crimes (investigações policiais, denúncias do Ministério Público, tramitações processuais) | 29 |
| Instrumentalização do exercício de função religiosa para cometimento de crimes (condenações judiciais) | 2 |

| | |
|--|----|
| Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso | 16 |
| Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19 | 23 |
| Voluntariado no trabalho religioso | 9 |
| Aspectos legais que envolvem o trabalho religioso | 2 |
| Vulnerabilidade do religioso (sofrimento de violências ou prejuízos à saúde mental/emocional relacionados ao trabalho) | 11 |

Fonte: Resultados da pesquisa.

Quanto às religiões ou crenças mencionadas no *corpus* de 152 notícias, para facilitar a visualização estatística, elaborou-se o seguinte gráfico:

Gráfico 1 – A disposição das religiões nas notícias



Fonte: Resultados da pesquisa.

Cumprе registrar que a designação “protestante” abrange religiosos cristãos evangélicos, adventistas e anglicanos, ora mencionados no conjunto de notícias, e a designação “afro-brasileira” abrange religiosos umbandistas e candomblecistas, os quais também foram mencionados. Assim, quanto às religiões, desde logo, pode-se tecer considerações por meio de uma análise quantitativa dos dados. Das 4 notícias publicadas pela Folha de S. Paulo, e que entraram no conjunto de análise, todas versavam sobre o universo protestante, mais especificamente quanto a religiosos evangélicos.

Por conseguinte, das 148 notícias publicadas pelo portal de notícias do Grupo Globo, o G1, 81 delas foram sobre religiosos católicos, 14 delas sobre religiosos de religiões afro-brasileiras, 12 delas sobre religiosos cristãos protestantes, 2 delas sobre religiosos espíritas e 2 delas sobre religiosos da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.⁸ Ademais, 29 das notícias do G1 não especificavam a religião e 8 delas versavam, ao mesmo tempo, sobre religiosos de diferentes seguimentos.

Assim, em que pese afirmar seu compromisso com a laicidade, conforme anteriormente mencionado, o G1 expressa uma tendência de conferir mais visibilidade à realidade da Igreja Católica, neste caso, dos trabalhadores católicos no exercício de suas funções, tais como arcebispos, bispos, padres, freiras, diáconos, fiéis católicos voluntários, representando 54,7% das notícias publicadas pelo portal no período delimitado. O pouco resultado numérico expondo outras religiões contribui, em certa medida, para a desinformação ou para a falta de um conhecimento apurado sobre a realidade dos trabalhadores nos demais sistemas de crença. Semelhantemente, embora com um numérico de resultados menos expressivo em razão do seu algoritmo de busca, o site da Folha de S. Paulo demonstrou a tendência de conferir mais visibilidade à realidade do trabalho no meio protestante, seguimento este que representou 100% das religiões dispostas nas notícias publicadas pela Folha no período delimitado, e neste recorte.

2.4 As categorias de notícias

As categorias pelas quais se dividiu o *corpus* de notícias, dispostas na Tabela 1, serão mais bem apuradas nos capítulos seguintes desta monografia. Contudo, faz-se necessária uma primeira explicação de cada uma. Todas elas, saliente-se, não foram pré-desenvolvidas, mas construídas após a análise de conteúdo, conforme as informações trazidas pelas notícias. Com o lapso temporal utilizado, abarcando dez anos, foi possível alcançar um panorama amplo dos aspectos mais retratados sobre o trabalho de religiosos, obtendo várias perspectivas do fenômeno investigado, vislumbrando-se 13 categorias distintas.

Inicialmente, explica-se que a categoria “Perfil do trabalho realizado pelo religioso”, contendo 4 notícias, foi elaborada como uma categoria residual, considerando que todas as notícias precisavam, ao menos, especificar o tipo de trabalho realizado pelo religioso, exibindo uma mínima descrição. Por sua vez, a categoria “Reconhecimento do trabalho do religioso” foi

⁸ Optou-se por identificar separadamente a religião Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias do mesmo modo que fez o IBGE no último Censo realizado (2010), o que pode ser observado em sua amostra “Religião”.

desenvolvida para abarcar as 32 notícias em que se conferia uma notoriedade ou exaltação a personalidades religiosas, seja pela própria notícia ou pelos atores sociais que a notícia deu voz por meio de relatos, em razão dos serviços que essas pessoas ofereceram durante determinado período de tempo. Muitas destas notícias, inclusive, vinham informar a morte dos religiosos, ressaltando as homenagens a eles prestadas. Também informavam prêmios por eles recebidos e títulos a eles conferidos.

A categoria “Personalidades históricas e atuais conhecidas pelo seu trabalho religioso”, com 7 notícias relacionadas, retratavam figuras como a irmã Dulce, o médium Chico Xavier e o padre Fábio de Melo. Assim, expunham pessoas populares no Brasil, as quais contam, inclusive, com admiradores e fãs, sendo conhecidas pelos trabalhos assistenciais sociais com os mais pobres e os espirituais ou litúrgicos que empenhavam ou ainda empenham. Já a categoria “Rotina do trabalho no meio religioso”, contendo 2 notícias, foi elaborada para abarcar aquelas que retratavam as tarefas e os desafios enfrentados pelos religiosos no dia a dia de trabalho.

Tendo o lapso temporal de 01/05/2011 a 01/05/2021 contemplado, ainda, mais de um ano de pandemia da COVID-19, que foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março 2020, pôde-se visualizar também como o noticiário interligou o trabalho realizado por religiosos ao período de crise sanitária e humanitária. Neste sentido, foram criadas as categorias específicas “Rotina do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19”, contendo 9 notícias, e a categoria “Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19”, contendo 23 notícias.

Esta última se relaciona à categoria “Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso”, com 16 notícias, mas sendo uma categoria específica para as notícias relacionadas à pandemia e a outra não. Elucida-se que, em ambas, o relevo ou relevância dada aos trabalhos sociais ou espirituais prestados pelos religiosos, voluntariamente ou mesmo de forma remunerada, partia, por vezes, da própria notícia, ou dos atores sociais que ela difundia a voz. Como exemplo desta última situação, constam as notícias que colacionaram relatos de políticos conferindo mérito aos serviços religiosos. No contexto pandêmico, inclusive, muitas notícias informavam as discussões ocorridas pelo País acerca da essencialidade ou não das atividades religiosas em tempos de calamidade.

A categoria “Voluntariado no trabalho religioso”, contendo 9 notícias, foi criada para contemplar aquelas que apresentavam ao público projetos de voluntariado ou trabalhadores voluntários, prestando serviços à comunidade, impulsionados por fé ou crença. Das categorias

já explicitadas, infere-se que grande parte das notícias relata o que o trabalho empreendido pelo religioso produz, seja para a organização religiosa, internamente, seja para a sociedade, especialmente para grupos sociais vulneráveis.

Contudo, também houve notícias colacionando elementos demonstrativos das condições de trabalho, inclusive narrando situações de fragilidade. Nessa perspectiva, criou-se a categoria “Vulnerabilidade do religioso (sofrimento de violências ou prejuízos à saúde mental/emocional relacionados ao trabalho)”, abrangendo 11 notícias, as quais revelavam a vulnerabilidade de religiosos em razão das funções exercidas, como o sofrimento de discriminação racial e de orientação sexual, possíveis calúnias e difamações, críticas públicas e, até mesmo, período de depressão relacionado a jornadas exaustivas de trabalho.

Por sua vez, a categoria “Instrumentalização do exercício de função religiosa para possível cometimento de crimes (investigações policiais, denúncias do Ministério Público, tramitações processuais)”, contendo 29 notícias, e a categoria “Instrumentalização do exercício de função religiosa para cometimento de crimes (condenações judiciais)”, contendo 2, foram elaboradas para abranger os informativos de casos em que indivíduos poderiam ter utilizado as relações de confiança que seguiam de seus cargos e funções religiosas como meios para o cometimento de crimes, principalmente de ordem sexual e econômica.

Também foi elaborada a categoria “Aspectos legais que envolvem o trabalho religioso”, com 2 notícias, as quais retratavam discussões jurídicas e legislativas relacionadas ao tema. E, por fim, a categoria “Trabalho religioso e ações na Justiça do Trabalho”, com seis notícias, desenvolvida para abarcar aquelas que vinham informar casos de exploração sexual, trabalho análogo ao de escravo e cárcere privado, no contexto religioso, bem como um caso em que se pediu o reconhecimento de vínculo de emprego, entre trabalhadores e a organização religiosa a qual estavam ligados, temas estes importantíssimos ao Direito do Trabalho.

3 REPERCUSSÕES SOCIAIS DO TRABALHO RELIGIOSO

Para interpretar e fazer inferências sobre os dados obtidos, as categorias de notícias acerca do trabalho religioso serão divididas em dois campos: o social e o pessoal. Assim, ora a análise enfocará os impactos do trabalho religioso na sociedade, ora enfocará os impactos pessoais que esta modalidade de trabalho provoca nos próprios trabalhadores, individualmente considerados. Esta divisão será feita tão somente para facilitar o desenvolvimento das reflexões, pois, na realidade, frequentemente os aspectos sociais e individuais estão interligados. Destrinchando

algumas notícias representativas de cada categoria, começaremos com as repercussões sociais do trabalho religioso.

3.1 Reconhecimento popular do trabalho de religiosos

A categoria “Reconhecimento do trabalho do religioso”, que foi elaborada para abarcar as 32 notícias em que se conferia uma notoriedade ou exaltação a personalidades religiosas, tem um viés particularmente social. Isso porque, em suma, as honrarias identificadas no noticiário foram expressas pela sociedade, revelando o impacto social que o trabalho de religiosos pode provocar.

Desse modo, observou-se que a notoriedade estendida a eles, em razão de serviços ofertados durante determinado período, ou vinham apenas da matéria informativa, ou seja, do próprio veículo de informação que optou por focalizar e descrever tal realidade, ou decorreram também dos relatos, exibidos pelas notícias, de outros atores sociais, como parlamentares e professores.

Várias dessas notícias anunciavam o estado de saúde ou o falecimento dos religiosos, ressaltando as homenagens por eles recebidas devido as suas trajetórias de vida. Um exemplo disso é a que foi publicada em 2019, no G1, sob o título “Padre Haroldo é velado na Prefeitura sob comoção de amigos e admiradores: ‘Resgatou minha vida’”.⁹ Discorrendo sobre o velório do padre Haroldo Joseph Rahm, ocorrido na Prefeitura de Campinas (São Paulo) de forma aberta ao público, a notícia menciona o fato dele ter ministrado muitos cursos, escrito 58 livros e ter fundado a entidade filantrópica “Associação Promocional Oração e Trabalho” (APOT), hoje denominada “Instituto Padre Haroldo”, que visa o tratamento de dependentes químicos.

Em razão do trabalho de acolhimento de dependentes químicos, conta-se que o religioso ganhou variados prêmios e se tornou reconhecido nacional e internacionalmente. Ressalta-se um trecho marcante da matéria⁶, em termos de reconhecimento do trabalho do padre:

O prefeito Jonas Donizette (PSB), que esteve no velório, decretou luto oficial de três dias por conta da morte. A Câmara de Vereadores de Campinas (SP) lamentou a morte e lembrou a missão do padre de ter passado a vida **trabalhando** para melhorar a vida de pessoas que sofreram com a dependência química. (grifo nosso).

⁹ PADRE HAROLDO é velado na prefeitura de Campinas sob comoção de amigos e admiradores: 'resgatou minha vida'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 dez. 2019.

Outra notícia, também representativa da categoria, é a que foi publicada em 2020, no G1, exaltando a figura do diácono católico Antônio José de Carvalho Rosa, e anunciando a sua morte ocasionada pela COVID-19.¹⁰ A matéria expõe que, tendo experiência como contador, o referido diácono trabalhava no setor financeiro da Arquidiocese de Juiz de Fora (Minas Gerais), constituindo agora uma grande perda para a Igreja Católica. No mesmo sentido, revela-se outra notícia, intitulada “Monsenhor Hernani de Oliveira morre aos 97 anos em Juiz de Fora”.¹¹

Esta última certifica a longa carreira de Hernani, expondo que ele trabalhou como diácono, padre, professor de latim em um Seminário, professor de Ensino Religioso no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, conselheiro espiritual, entre outras funções. Por sua vez, além de informar sobre o estado de saúde de um líder religioso, o católico Dom Pedro Casaldáliga, um viés diferente foi focalizado em outra notícia veiculada, qual seja, a notoriedade pela realização de um trabalho também político.¹² Em sua essência, trata-se de trabalho religioso (pastoral), mas com forte engajamento em causas sociais.

Imagem 1 – Destaque ao título e subtítulo da notícia sobre Dom Pedro Casaldáliga Bispo emérito Dom Pedro Casaldáliga é internado com problemas respiratórios em MT

Catalão de Balsareny, ele atua e vive em Mato Grosso desde 1970. Ele ficou conhecido pelo trabalho pastoral ligado a causas como a defesa de direitos dos povos indígenas e contra a violência dos conflitos agrários, bem como por suas posições políticas.

Fonte: (G1, 2020).

Ademais, como a do padre Haroldo Joseph Rahm, já relatada, algumas notícias comunicavam sobre prêmios, títulos e homenagens que religiosos receberam durante sua carreira. A exemplo disso, pode-se citar a matéria que informa a aprovação de um projeto na Câmara Municipal de Belém (Pará), no sentido de mudar o nome de uma estrada para o nome “Padre Bruno Sechi”,¹³ como forma de homenagem ao religioso. Confira-se trecho da matéria:

Padre Bruno Sechi faleceu aos 80 anos. O religioso italiano veio para o Brasil como missionário e teve grande parte da vida dedicada às atividades voltadas para as crianças e adolescentes da periferia de Belém. Em 1970, fundou o Movimento República de Emaús, trabalho com grande **reconhecimento social**. O vereador Fernando Carneiro (PSOL) relatou que o religioso dedicou a vida aos outros, muito

¹⁰ DIÁCONO Antônio José morre vítima da Covid-19 em Juiz de Fora. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 dez. 2020.

¹¹ MONSENHOR Hernani de Oliveira morre aos 97 anos em Juiz de Fora. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 jul. 2020.

¹² AOS 92 ANOS bispo emérito Dom Pedro Casaldáliga é internado com problemas respiratórios em MT. G1 Globo, Rio de Janeiro, 04 ago. 2020.

¹³ PROJETO da câmara de Belém muda o nome da Estrada da Yamada para 'Padre Bruno Sechi'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 jul, 2020.

contribuiu com projetos sociais em Belém e por isso **merece destaque e exaltação**. Segundo Fernando, houve um **apelo popular** com abaixo-assinado dos moradores do entorno solicitando a mudança. (grifos nossos).

Cabe apontar, também, outras duas matérias informativas referentes à mesma pessoa, o padre Júlio Lancellotti, muito porque sua figura também suscitará reflexão no próximo capítulo da monografia. Em uma, fala-se sobre ele ter vencido, com número recorde de indicações da sociedade civil, o 7º Prêmio Dom Paulo Evaristo Arns, de Direitos Humanos, premiação fomentada pela Prefeitura de São Paulo.¹⁴ Na outra, intitulada “Professores da USP indicam padre Júlio Lancelotti para prêmio internacional na Espanha”,¹⁵ mostra-se também o alto reconhecimento dos serviços empreendidos pelo religioso:

“O padre Júlio Lancelotti é alguém que faz um **trabalho incrível com a população de rua**, com as pessoas mais pobres de SP. Eu conheci ele há 20 e poucos anos, quando ele estava empenhado em conseguir recursos para que adolescentes em conflito com a lei pudessem ter acesso a equipes interdisciplinares, para fazer com que eles deixassem qualquer vínculo com o crime e, após o período de liberdade assistida, pudessem recomeçar a vida. Creio que **é uma pessoa que faz um trabalho muito importante para a sociedade**. Ele está empenhado em conseguir um futuro para pessoas que a sociedade atual, com sua crueldade, não lhes dá”, afirma o professor Renato Janine Ribeiro. (grifos nossos).

Com o panorama da categoria apresentado até agora, nota-se que todas as notícias representativas já pontuadas se referem a religiosos católicos. Isso decorreu do fato de que, das 32 notícias obtidas, a grande maioria (29 notícias) se referiam à religião católica, o que demonstra a tendência do portal de notícias do Grupo Globo, o G1, em dar maior visibilidade a esta religião. As outras 3 notícias seguem a divisão de 2 referentes à religião cristã protestante, sendo uma do G1 e a outra da Folha de S. Paulo, e 1 referente à religião de natureza afro-brasileira, veiculada pelo G1. Vale mencionar que a notícia publicada na Folha faz uma verdadeira biografia resumida da vida da pastora Susie Meire Valadão Cintra Vasconcelos,¹⁶ relatando a sua trajetória e informando também a data do seu falecimento.

A outra notícia, referente à religião cristã protestante, trata da morte do pastor Djalma Torres.¹⁷ A matéria do G1 noticia que o religioso se tornou conhecido por promover o diálogo entre as religiões, tendo recebido por isso Prêmio de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos

¹⁴ PADRE JÚLIO Lancellotti ganha prêmio de Direitos Humanos da Prefeitura de SP. G1 Globo, Rio de Janeiro, 11 dez. 2020.

¹⁵ PROFESSORES da USP indicam padre Júlio Lancelotti para prêmio internacional na Espanha. G1 Globo, Rio de Janeiro, 21 jan. 2021.

¹⁶ MORTES: Uma vida de fé e dedicação aos outros. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 10 out. 2016.

¹⁷ CONHECIDO pelo diálogo inter-religioso, pastor Djalma Torres morre em Salvador. G1 Globo, Rio de Janeiro, 25 mai. 2020.

Humanos da Presidência da República, em 2012, época em que Dilma Rousseff era presidente do Brasil. A atuação de Djalma se tornou tão relevante socialmente, que segundo o portal de notícias, a Ordem dos Advogados do Brasil da Bahia (OAB/BA) destacou em nota a importância da história do pastor em defesa da liberdade religiosa.

Por sua vez, na única notícia sobre reconhecimento de trabalho, ligada a uma religião afro-brasileira, no caso, o candomblé, informa-se que o babalorixá Ivo de Xambá ganharia uma honraria da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o título de Doutor Honoris Causa.¹⁸ Conforme a matéria, a justificativa para a concessão do título a ele residiria no empenho do religioso em manter e difundir as tradições culturais da religião de matriz africana. A notícia expõe que:

De acordo com a UFPE, a honraria é concedida a “personalidades eminentes que tenham contribuído para o progresso da universidade, da região ou do país, ou que se distinguiram pela sua atuação em favor das ciências, das letras, das artes ou da cultura em geral”.

De tudo que já foi apresentado, constata-se que de fato a religião, não diferentemente de outros fenômenos sociais, é utilizada como substância para a produção jornalística. E, no que tange ao trabalho religioso, além de permitir o conhecimento de suas características, a sua exposição midiática contribui para a atribuição de valor a determinadas pessoas e instituições, embora, em vários casos, sejam homenagens póstumas.

Por conseguinte, quando um religioso ou uma religiosa obtém determinado reconhecimento, pelo impacto social daquilo que faz, é possível que se torne verdadeira “personalidade”, pessoa altamente conhecida e difundida pela mídia e pela literatura em geral. Neste contexto, releva-se também para observação a categoria “Personalidades históricas e atuais conhecidas pelo seu trabalho religioso”, com 7 notícias relacionadas, dentre as quais aparecem figuras como o médium Chico Xavier, o padre Fábio de Melo e a irmã Dulce, a qual foi, inclusive, canonizada pela Igreja Católica como Santa Dulce dos Pobres.

Dessa forma, este grupo de notícias expõe figuras populares no Brasil, as quais têm admiradores e seguidores, em decorrência dos trabalhos assistenciais com pessoas mais vulneráveis da sociedade, e/ou espirituais e litúrgicos que já empenharam. A título de exemplo, pode-se citar uma notícia que foi publicada em 2014, no G1,¹⁹ informando sobre um projeto de

¹⁸ UFPE anuncia título de Doutor Honoris Causa para Ivo de Xambá; 'Que ajude na luta por igualdade racial', diz babalorixá. G1 Globo, Rio de Janeiro, 10 mar. 2021.

¹⁹ ATRATIVOS sobre Chico Xavier visam tornar Uberaba polo turístico religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 11 jan. 2014.

parceria da Prefeitura de Uberaba (Minas Gerais) com entidades de classe e sociedade civil, para tornar a cidade um polo atrativo de turismo religioso espírita em torno da famigerada figura de Chico Xavier. Tal projeto, que também traria um retorno financeiro para a região, contava com empreendimentos de perpetuação da memória do médium e de seu trabalho de assistencialismo, conforme a matéria.¹⁹

Em especial, o famoso padre Fábio de Melo, personalidade que também suscitará reflexões no próximo capítulo, figurou em uma notícia alocada nesta categoria, intitulada “Aos 86 anos, fã coleciona livros e CDs do Padre Fábio de Melo: ‘sonho em conhecê-lo’”.²⁰ Confira-se trecho da matéria:

Fã e apaixonada pelo **trabalho do líder religioso mais famoso do país**, ela coleciona obras de autoria dele, além de CDs e DVDs. O aniversário da moradora de Palmas é no dia 15 deste mês e ela sabe bem o que quer de presente: conhecê-lo pessoalmente. Na casa, ela guarda com cuidado cerca de 15 livros do padre. Dona Anízia não era uma leitora assídua, mas adquiriu o hábito de ler a partir das obras escritas pelo religioso. (grifo nosso)

Cabe destrinchar, por fim, outra interessante notícia. Ela conta a história de uma menina, que, sendo fã do padre Reginaldo Manzotti, ligou para o programa do religioso em busca de uma oração por sua mãe viciada em drogas. Segundo os termos da matéria, a criança “pegou o telefone e ligou para o ídolo”.²¹ Além de demonstrar como líderes religiosos podem se tornar personalidades importantes – e contribuir também para isso –, a notícia exhibe um viés peculiar dos tempos atuais, que é o da utilização dos meios midiáticos pela própria religião, na figura do padre Reginaldo.

²⁰ AOS 86 ANOS, fã coleciona livros e CDs do Padre Fábio de Melo: 'sonho em conhecê-lo'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 03 mar. 2019.

²¹ CRIANÇA pede orações ao padre Reginaldo Manzotti para mãe deixar as drogas e ter o que nunca teve: 'amor materno'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 26 nov. 2020.

Imagem 2 – Recorte da notícia sobre o padre Reginaldo Manzotti

Nascido no noroeste do Paraná, o padre Reginaldo Manzotti é conhecido pelo intenso trabalho de evangelização através dos meios de comunicação e pela forte atuação nas mídias sociais. Além de pregar a palavra de Deus através de orações, o padre leva o louvor através de músicas como "Paz e Luz" e "A tempestade vai passar".

A fé, antes da ligação



Programa do padre Reginaldo Manzotti é transmitido pela internet — Foto: Reprodução/YouTube

Fonte: (G1, 2020).

Luís Mauro Sá Martino (2017), pensando sobre a relação entre mídia e religião, aborda a diferenciação entre dois fenômenos: a “mediação” e a “mídiação”. Conforme o autor, o processo de mediação se revela na mera utilização dos recursos midiáticos para a realização de algo. Com o intuito de exemplificar, Martino (2017, p. 37) afirma que “a transmissão de uma celebração religiosa pela televisão é ‘mediada’”.

Já o processo de mídiação é mais profundo, revelando-se na modificação dos modos tradicionais de ação para que a mídia possa ser utilizada, isto é, para que haja enquadramento das atividades nos padrões midiáticos. Nesse sentido, o autor ilustra que, “quando uma denominação religiosa decide alterar algum elemento em seu culto religioso para torná-lo mais palatável à transmissão televisiva, está-se diante do fenômeno de mídiação” (MARTINO, 2017, p. 37). Ambos os fenômenos, então, estão interligados.

Essa conceituação é útil para a compreensão das novas formas de prestação do serviço religioso. A necessidade de alcançar o público, na era tecnológica, e assim difundir as mensagens e os preceitos religiosos, impulsionou variadas organizações religiosas ao processo de mediação, ou seja, ao uso dos veículos e recursos de comunicação. Este aspecto foi, inclusive, intensificado em razão da pandemia da COVID-19 para a manutenção das atividades de culto, ensino e assistência, de forma remota.

Em artigo teológico-pastoral, de orientação cristã protestante, Márcio Divino de Oliveira (2020) evidencia que a necessidade de distanciamento social na pandemia transformou a *práxis* pastoral da igreja evangélica, isto é, a prática religiosa consistente em orientar e cuidar de pessoas, impulsionando a sua inserção no âmbito *online*. O autor salienta, entre outros aspectos, que esse cenário singular oportunizaria “[...] a área da comunicação da igreja colocar em ação alguns de seus planos para esse setor e otimizar a vida e missão da igreja.” (OLIVEIRA, 2020, p. 265).

Para Martino (2017), a visibilidade proporcionada pelo processo mais amplo da midiática da religião, além de garantir a sua presença na esfera pública, é capaz de lhe gerar lucros simbólicos (MARTINO, 2017). Sobre o tema, o autor sublinha a atual tendência:

As instituições religiosas, igrejas e denominações parecem particularmente aptas e dispostas a se inserir dentro desse processo de midiática. Denominações de vários pontos do espectro religioso vêm se mostrando, nas últimas décadas, especialmente permeáveis às possibilidades de midiática. Isso ocorre em várias de suas dimensões, seja articulando-se com os meios de comunicação “seculares”, seja agregando esses meios às suas práticas ou, mais ainda, elaborando algumas de suas práticas, rituais e liturgias a partir das possibilidades abertas pelos códigos midiáticos e, em alguns casos, até pela linguagem do entretenimento. (MARTINO, 2017, p. 34).

Martino (2017), debruçando sua análise na cobertura fotográfica da vinda do papa Bento XVI ao País, em 2007, feita por quatro revistas nacionais de informação, e que incluiu a veiculação de uma gama de imagens do líder religioso com o então presidente Luís Inácio Lula da Silva, também procurou inferir possíveis intersecções da midiática da religião com o âmbito político. Desenvolvendo as mesmas categorias (religião, mídia e política), é possível mencionar o artigo “Televisão para salvar: Religião, Mídia e Democracia no Brasil Contemporâneo” (CUNHA, 2017).

Neste último, Christina Vital da Cunha (2017) reflete sobre a presença de denominações cristãs protestantes na mídia televisiva nacional, e os sentidos atribuídos pelos próprios evangélicos (e políticos) à ocupação desse espaço. Contudo, a perspectiva analítica utilizada pela autora é diferente da pesquisa apresentada nesta monografia, cujo intuito foi entender como

veículos de notícias seculares ou não confessionais expõem os serviços de cunho religioso à sociedade, e quais aspectos evidenciam, para a sua melhor compreensão.

Não se furta, aqui, ao entendimento de que os veículos de informação recortam, selecionam, excluem fatos e ressaltam outros, e de que algumas denominações religiosas têm forte atuação na mídia televisiva nacional, circunstâncias tais que podem ser permeadas por interesses político-eleitorais. Mas, não sendo o escopo da monografia adentrar nos meandros da complexa interligação entre religião, mídia e política, limita-se a pontuar a sua existência, a qual já vem sendo objeto de estudos nacionais e internacionais.

Ponto que deve ser mencionado, ainda, uma vez que relevante para a noção de trabalho religioso no Brasil, e também por demarcar a presença ou a influência específica da Igreja Católica no cenário político nacional, é a existência do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, instrumento jurídico celebrado em 2008 e ratificado em 2009, quando obteve validade no plano internacional. Foi em 2010 que este Acordo se tornou, por meio do Decreto nº 7.107, parte integrante do ordenamento jurídico interno brasileiro.

O Acordo entre o Brasil e a Santa Sé é importante para o estudo do trabalho religioso porque regula, entre outros aspectos, a condição trabalhista dos sacerdotes e fiéis católicos, disposição normativa que será mais bem comentada na discussão sobre vínculo empregatício, constante do próximo capítulo. Acerca do referido instrumento legal e da Igreja Católica, frisa o antropólogo Emerson Giumbelli (2011):

A plausibilidade de algo como o Acordo entre Brasil e Santa Sé é propiciada não só pelo fato do Vaticano desfrutar – mesmo que esdruxulamente – do estatuto de sede estatal, mas também pela **forte penetração social e institucional da Igreja Católica nos países latino-americanos**, entre os quais há vários exemplos de dispositivos concordatários e de **formas de reconhecimento** do catolicismo. (GIUMBELLI, 2011, p. 133-134). (grifos nossos).

Dessa forma, destaca-se o fato de que o catolicismo, presente tantas vezes na pauta jornalística do G1, também é a única religião com instrumento legal, vigente no País, que regulamenta seu serviço religioso. Trata-se de religião intensamente reconhecida e influente em países da América Latina.

3.2 Práticas assistenciais religiosas em evidência

Há também outras duas categorias de notícias em que o aspecto coletivo se sobressai, quais sejam, “Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso”, contendo 16 notícias, e “Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19”, com 23 notícias, sendo a segunda específica para as matérias relacionadas à pandemia, e a primeira não. Em ambas, o relevo dado aos trabalhos prestados pelos religiosos, voluntária ou remuneradamente, partia, por vezes, apenas da própria notícia, ou decorria também dos atores sociais que ela difundia a voz.

Uma característica peculiar do trabalho religioso é o cunho assistencial que ele pode assumir, tanto espiritual como social. A prática assistencial social neste contexto, impulsionada pelas próprias doutrinas religiosas, presta-se ao auxílio dos grupos mais vulneráveis em suas necessidades humanas básicas, como alimentação, saúde e vestuário, o que naturalmente impacta a sociedade.

O sociólogo André Ricardo de Souza (2013) aponta que o trabalho assistencial é marcante nas religiões, principalmente nas vertentes cristãs no Brasil, permeadas pela noção de caridade, considerando o espiritismo como uma dessas vertentes. Conforme o autor, o fenômeno assistencial ora se manifesta de maneira informal, como na simples realização de doações, ora de maneira formal e institucionalizada, como na constituição de entidades próprias que podem atuar em parceria com o Estado.

À vista disso, da categoria “Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso”, duas notícias nela alocadas podem ser assinaladas. A primeira delas, publicada em 2015 no G1, discorre sobre centros religiosos espíritas da Bahia, um evento de celebração pelos anos de funcionamento e o forte trabalho de assistência que empenhavam. Um dos centros é ressaltado na matéria informativa, o Centro Espírita Cavaleiros da Luz.²²

Tal centro oferecia assistência espiritual, por meio de orientações doutrinárias da religião, inclusive com cursos e palestras, e também assistência social, com escolas, capacitação profissional, serviços médicos e apoio a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. No mesmo sentido, revela-se interessante a notícia, que, sob o título “Terreiro oferta curso de *marketing* digital para empreendedores negros em Lauro de Freitas”,²³ comunica sobre projeto social oferecido em Salvador (Bahia), por um centro de religião afro-brasileira, a fim de impulsionar a carreira de empreendedores negros.

²² CENTRO espírita de Medrado celebra 19 anos com culto intra-religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 fev. 2015.

²³ TERREIRO oferta curso de marketing digital para empreendedores negros em Lauro de Freitas. G1 Globo, Rio de Janeiro, 25 jan. 2021.

Quanto à categoria “Relevo às práticas assistenciais sociais e/ou espirituais do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19”, contendo matérias relacionadas à pandemia, algumas outras matérias informativas merecem destaque. Em razão da necessidade de isolamento social para a contenção da transmissão da doença do coronavírus, principalmente no início da pandemia, aos mais diversos setores da sociedade só restou uma alternativa: a reinvenção. A presente pesquisa mostrou que não foi diferente para os religiosos, os quais tiveram de se adaptar para continuar suas funções e atividades.

Uma notícia representativa é a que foi publicada em abril de 2020, no G1, sob o título “Grupo religioso cria ‘rampa da caridade’ para doações sem contato físico em São José”.²⁴ A matéria narra que uma organização católica, denominada Sociedade de São Vicente de Paulo, de São José dos Campos (São Paulo), teve a ideia de desenvolver uma rampa em que as pessoas pudessem deixar suas doações de alimentos, respeitando o distanciamento social, a fim de manter a atividade de assistência a famílias carentes.

Imagem 3 – Recorte da notícia sobre a Sociedade de São Vicente de Paulo

“Atendemos, aproximadamente, 70 famílias por mês e somos em 120 vicentinos. Estamos nos desdobrando para que nenhuma família assistida fique sem alimento neste momento tão delicado”, explica Maura Cristina de Souza, da Paróquia Santuário São Judas Tadeu, de São José.

“Não podemos ir às ruas, batendo de casa em casa para pedir ajuda. Os nossos contribuintes são soldados da caridade. E têm demonstrado a vontade de nos ajudar”, acrescentou.

Fonte: (G1, 2020).

No contexto pandêmico, ainda, muitas notícias informavam as discussões ocorridas pelo País acerca da essencialidade ou não das atividades religiosas no tempo de calamidade pública, e as decisões políticas tomadas a respeito disso. Um exemplo é a notícia que foi publicada em fevereiro de 2021, no G1, intitulada “Veredores aprovam projeto que declara igrejas e templos como atividade essencial em Fortaleza”.²⁵ Nela, exibe-se que os setores que obtivessem a classificação de “atividade essencial”, não precisariam cumprir os limites de horário de funcionamento que o decreto estadual impunha.

A referida notícia mostra que, segundo o vereador Ronaldo Martins (Republicanos), autor do projeto de lei aprovado, a justificativa para este se daria porque: “No atual cenário de pandemia da Covid-19, as igrejas e templos não só tem desempenhado sua principal função de

²⁴ GRUPO religioso cria 'rampa da caridade' para doações sem contato físico em São José. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 abr. 2020.

²⁵ VEREDADORES aprovam projeto que declara igrejas e templos como atividade essencial em Fortaleza. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 fev. 2021.

apoio espiritual às pessoas, como também promovido significativas ações de arrecadação de alimentos e material de higiene para doação aos mais necessitados”.²⁵

Contudo, a matéria narra que o projeto ainda precisaria ser sancionado pelo prefeito, destacando, ainda, a posição de outro vereador, Guilherme Sampaio (PT): ele solicitou a retirada da matéria de pauta, entendendo pela necessidade de maiores discussões a respeito, pois não vislumbraria um critério científico mais apurado para o funcionamento, mesmo em período de *lockdown*, dos templos religiosos. Em suas palavras, frisou que “[...] no que diz respeito ao mundo das normas, a atividade essencial tem um outro conceito, de ser aquela que viabiliza a manutenção de serviços sem os quais seria impossível a sociedade funcionar”.²⁵

Seguindo a mesma temática, é possível colacionar duas outras notícias. Uma publicada em setembro de 2020 e outra em novembro de 2020. Sobre a primeira, cabe pontuar a fala da deputada Juliana Rodrigues, do Acre, sobre lei de sua autoria que foi promulgada para vetar o fechamento completo dos templos em tempos de calamidade: “Uma igreja aberta contribui muito com o trabalho psicossocial [...]. Considero um auxílio, um braço para o Estado”.²⁶ Já na segunda, fala-se sobre a votação que aconteceria, na Câmara de Limeira (São Paulo), a respeito de projeto de lei para tornar a atividade dos templos religiosos como essenciais.

A última matéria informativa mostra que o vereador e autor do projeto, Estevão Nogueira (PSC), posicionava-se no sentido de que templos de qualquer culto têm importante função social, prestando muitas vezes serviços considerados essenciais, como o de assistência à população carente por meio do recolhimento de doações. Ademais, também apontava ser a religião uma auxiliadora no aspecto emocional das pessoas em situações de crise e que o projeto asseguraria a liberdade religiosa.²⁷

Cabe salientar que esta última notícia também relembra aos leitores a existência de decreto federal similar, pelo qual o presidente Jair Bolsonaro já havia inserido a atividade religiosa na lista de serviços essenciais, no início do cenário pandêmico. Os templos de atividade religiosa, contudo, deveriam cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde. Em conclusão, fato é que os resultados obtidos no noticiário exibem a grande repercussão social gerada pela atuação dos religiosos no contexto de pandemia.

A tramitação de diversos projetos de lei em municípios e estados do País, revela que não só a religião, mas os serviços que são prestados pelas diversas correntes religiosas, importam

²⁶ LEI promulgada pela ALEAC proíbe o fechamento de templos religiosos em tempos de calamidade. G1 Globo, Rio de Janeiro, 16 set. 2020.

²⁷ CÂMARA de Limeira vota projeto que torna templos religiosos como atividades essenciais. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 nov. 2020.

na sociedade. Pelo que se foi possível observar, isso se dá muito em razão dos bens sociais, materiais (de subsistência física) ou imateriais (de apoio espiritual e emocional) que elas produzem, e por constituírem iniciativa privada auxiliadora do Estado na promoção dos direitos sociais, previstos na Constituição da República (artigo 6º). Pode-se dizer que a retomada das atividades religiosas na pandemia, mesmo com algumas restrições, foi tema amplamente discutido nas instâncias de poder, tanto pela sua relevância na vida dos brasileiros, quanto em razão de interesses políticos.

Prosseguindo tal raciocínio, a fim de concluir as reflexões deste tópico sobre as práticas assistenciais religiosas em evidência, há uma notícia que merece ser indicada. Também alocada na categoria específica da pandemia, foi publicada em janeiro de 2021, no G1, sob o título “Barco hospital Papa Francisco segue atendendo pacientes com suspeita de Covid-19 em Faro, no PA”. Nela, menciona-se o líder religioso católico (frei) e seu trabalho coordenando um hospital móvel, de origem e valores religiosos, financiado pelo governo do Pará.

Tal notícia estampa interessante relato do frei: “‘Tem sido dias muito intensos de trabalho, e temos contato com o apoio do Governo do Estado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública e com a prefeitura de Faro, e sua secretaria municipal de Saúde’, disse o religioso”.²⁸ Esta matéria evidencia a relação de parceria, outrora mencionada, que pode existir entre instituições assistenciais religiosas com órgãos governamentais. É a atuação que André Ricardo de Souza (2013) registra como integrante do chamado terceiro setor, campo posicionado entre o Estado e o mercado, mas não se confundindo com eles.

Delimitando o referido campo, a jurista Maria Sylvia Di Pietro (2015) esclarece que o terceiro setor é constituído por entidades privadas, sendo todas organizações não governamentais. Tais entidades realizam atividades privadas de interesse público, sem fins lucrativos, não estando inseridas na estrutura da Administração Pública. Contudo, em razão do interesse comum das atividades que executam, podem receber auxílio e proteção do Poder Público, desde que satisfaçam, em cada caso, os requisitos previstos legalmente. Essas entidades, consoante a autora, embora possam se apresentar em diferentes tipos com regulamentações específicas, partilham algumas características, como a questão do vínculo jurídico com Estado, o qual pode se dar por diversos instrumentos jurídicos, tais como o contrato de gestão, o convênio e o termo de parceria.

²⁸ BARCO hospital Papa Francisco segue atendendo pacientes com suspeita de Covid-19 em Faro, no PA. G1 Globo, Rio de Janeiro, 28 jan. 2021.

André Ricardo de Souza (2013), sobre o âmbito do terceiro setor, também cita característica marcante do trabalho nele realizado, aduzindo que “O chamado terceiro setor tem como traço fundamental a mescla de trabalho voluntário e atividade profissional remunerada. Com caráter filantrópico-caritativo, é permeado por projetos sociais diversos.” (SOUZA, 2013, p. 174). É possível inferir que o voluntariado a que o autor se refere, ao menos nas instituições assistenciais de orientação religiosa, é herdado das próprias religiões, uma vez que o trabalho voluntário e seu incentivo é algo presente nelas, como se verá no capítulo 4 da monografia.

3.3 Ações na Justiça relacionadas ao labor religioso e este como um meio de infringir a lei

Há ainda, para observação, a categoria “Trabalho religioso e ações na Justiça do Trabalho”, com 6 notícias, a qual foi elaborada para abarcar aquelas que vinham informar casos de alto interesse social e relevância à ordem jurídica, como de exploração sexual, trabalho análogo ao de escravo e cárcere privado, no contexto religioso, com o envolvimento específico da Justiça do Trabalho. Uma primeira matéria que pode ser mencionada foi publicada em 2019, no G1, sob o título “Padre Jaelson relata ‘consciência tranquila’ após ser citado em caso de exploração sexual, na Paraíba”.²⁹

Ela exhibe as alegações de um dos religiosos que foram veiculados nas denúncias de exploração sexual na Arquidiocese da Paraíba, o monsenhor Jaelson Alves. Em sua rede social, ele aduzia estar sofrendo de calúnias, ou seja, estar lhe sendo imputada a autoria de crimes que não havia cometido, afirmando, assim, sua inocência. Confira-se trecho da matéria²⁹ que informa sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho, até aquele momento, no caso:

A Arquidiocese da Paraíba foi condenada pela Justiça do Trabalho a pagar uma indenização de R\$ 12 milhões, em decisão que ainda cabe recurso. Os casos denunciados e a ação movida pelo Ministério Público do Trabalho ganharam repercussão pela primeira vez em 2014, com uma carta escrita por uma fiel. Ela denunciou inúmeros casos de abusos na Igreja.

Embora esta notícia (o que é comum no noticiário em geral) não tenha se preocupado em apresentar os fatos em termos técnico-jurídicos, esclarecendo quantos processos, relacionados

²⁹ PADRE JAELSON relata 'consciência tranquila' após ser citado em caso de exploração sexual, na Paraíba. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 jan. 2019.

ao caso, e em quais Varas Judiciais estariam tramitando, vê-se que ao menos uma ação relacionada ao caso teve o seu trâmite na Justiça do Trabalho, tendo sido promovida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). Como a categoria de notícias é específica, ressaltando a atividade da Justiça do Trabalho, cumpre elucidar que explorar sexualmente, bem como reduzir alguém a condição análoga à de escravo, constituem práticas penalmente puníveis, encontrando-se tipificadas pelo Código Penal brasileiro, mas o nosso sistema jurídico não atribuiu competência penal à Justiça do Trabalho, mesmo em crimes contra a organização do trabalho, provenientes das relações laborais.³⁰

Ocorre que, consoante lecionado por Bezerra Leite (2016), o MPT é o segmento do Ministério Público da União (MPU) especializado para agir processualmente nas causas cuja a competência é da Justiça do Trabalho. O MPT tem, como alguns de seus meios para atuar, a possibilidade de investigar e propor ações civis públicas ou coletivas, em busca de indenizações cíveis por danos morais coletivos, e em defesa dos direitos sociais constitucionais. Assim, é possível que a Justiça do Trabalho julgue casos relacionados à crimes, mas com enfoque nos danos que essas práticas ocasionam à sociedade. Em paralelo, essas práticas também podem ser julgadas na Justiça Comum, estadual ou federal, com vistas à penalização criminal.

Nos resultados que compuseram o *corpus* de notícias posto em análise, também figuraram três notícias do G1, referentes a um mesmo caso, no qual se constatou a existência de trabalho análogo ao de escravo e cárcere privado, em organização religiosa adventista localizada em uma chácara no Distrito Federal (DF), ora denominada “seita religiosa” pelo veículo de informação, ora referenciada pelo efetivo nome “Igreja Adventista Remanescente de Laodiceia”, que também realizava a venda de livros e pães.

³⁰ Neste sentido, a decisão do STF, na ADI 3684, com a seguinte ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Art. 114, I, IV e IX, da CF, na redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004. 3. Competência Criminal da Justiça do Trabalho. Inexistência. 4. Medida cautelar deferida pelo Plenário e confirmada no julgamento de mérito. 5. Interpretação conforme ao disposto no art. 114, I, IV e IX, da Constituição da República, de modo a afastar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações penais. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3684, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 11/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-135 DIVULG 29-05-2020 PUBLIC 01-06-2020).

Imagem 4 – Fotografia de culto realizado na Igreja Adventista Remanescente de Laodiceia



Fonte: (G1, 2019).

A notícia que primeiro foi publicada, em março de 2019, e que exibe a imagem acima, veio informar os detalhes da investigação e a primeira decisão judicial tomada no caso, de natureza cautelar, proferida pela juíza do trabalho Tamara Gil Kemp. A magistrada, conforme a matéria, determinou o bloqueio de 5,4 milhões de reais nas contas da principal líder religiosa, de mais quatro pessoas responsáveis pela sede da igreja, e de duas empresas ligadas à organização, sob o fundamento de que já era possível constatar, nos autos, provas daquilo que tinha sido alegado pelo Ministério Público do Trabalho na propositura da ação, “no sentir de haver de 200 a 300 trabalhadores submetidos a trabalhos forçados e a condições degradantes”.³¹

Esta matéria também relata que a medida cautelar foi proferida uma semana depois de operação conjunta realizada na sede da organização religiosa, a qual envolveu “auditores fiscais do trabalho, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, a Polícia Civil, o Conselho Tutelar e a Secretaria de Justiça do DF, que cumpriu mandados de busca e apreensão”, e relata que, no ano anterior (2018), uma jovem também havia sido resgatada do local após ter ficado quatro meses em cárcere privado sob a alegação de estar “endemoniada”. Ainda,

³¹ APÓS DENÚNCIA de trabalho escravo, Justiça bloqueia R\$ 5,4 milhões de comunidade religiosa no Gama, DF. G1 Globo, Rio de Janeiro, 14 mar. 2019.

conforme a notícia, o relatório da operação apresentou que, em relação ao trabalho, ““A justificativa era garantir a entrada dos fiéis no reino dos céus e a salvação de suas almas””.

No mais, as outras duas matérias do G1 explanaram as determinações judiciais que foram direcionadas à comunidade religiosa ao longo do processo e a sua condenação. Assim, na notícia veiculada em agosto de 2019,³² foram expostas algumas medidas a serem tomadas pela Igreja Adventista Remanescente de Laodiceia determinadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dentre as quais figuravam a proibição de trabalho infantil e de manutenção das condições de trabalho degradante, reforçando a necessidade de um meio ambiente de trabalho seguro e higiênico, bem como de assinarem a Carteira de Trabalho dos trabalhadores.

Já na última notícia do caso, publicada em outubro de 2020, reportou-se à condenação de fato, pela qual a Justiça do Trabalho do Distrito Federal ordenou aos responsáveis pela Igreja Adventista Remanescente de Laodiceia o pagamento de uma indenização de 200 mil reais por danos morais coletivos, bem como o bloqueio de 1 milhão de reais dos envolvidos e o pagamento dos direitos trabalhistas àqueles indivíduos em cujas atividades se reconheceu todos os requisitos de uma relação de emprego. Confira-se interessante trecho da matéria,³³ na qual foi exibida parte da fundamentação utilizada pela juíza do caso em sua decisão:

“[...] a liberdade de organização religiosa pode ser entendida como a possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e a ausência de interferência estatal no seu funcionamento. Contudo, referida liberdade não permite embaraçar o livre exercício de qualquer religião ou crença com o descumprimento de normas cogentes, devendo o Estado não apenas prevenir qualquer tipo de intolerância ou fanatismo, como também reprimir práticas que se revelem ilícitas e em descompasso com o ordenamento jurídico vigente.”

Observando esse caso midiaticizado, infere-se que discursos e atos manipulatórios danosos às pessoas, sob o manto de argumentações que utilizam aquilo que é considerado sobrenatural ou divino, podem se manifestar com certa fluidez no ambiente religioso. Na pesquisa, como um todo, é demonstrado um problema relacionado ao trabalho religioso. É o fato de que a função exercida por líderes espirituais pode lhes conferir graus de autoridade e poder tão elevados em suas comunidades, que são capazes de, em determinados contextos, facilitar o cometimento de

³² APÓS DENÚNCIAS de trabalho escravo, Justiça determina que seita religiosa no DF cumpra lei. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 ago. 2019.

³³ JUSTIÇA condena comunidade religiosa acusada de manter seguidores em regime de trabalho escravo no DF. G1 Globo, Rio de Janeiro, 16 out. 2020.

abusos de diversas ordens. Essa característica também pôde ser identificada nas matérias alocadas nas categorias que se passa a destrinchar.

As últimas categorias que igualmente abarcam aspectos de interesse da sociedade, visto que também ligadas à questão delitiva, são “Instrumentalização do exercício de função religiosa para possível cometimento de crimes (investigações policiais, denúncias do Ministério Público, tramitações processuais)”, com 29 notícias, e “Instrumentalização do exercício de função religiosa para cometimento de crimes (condenações judiciais)”, compondo-se de apenas 2 notícias. Elas foram elaboradas para englobar os informativos de casos em que indivíduos poderiam ter utilizado as relações de confiança que seguiam de seus cargos e funções religiosas como meios para o cometimento de crimes, principalmente de ordem sexual e econômica.

Uma notícia característica da categoria que não abarca a comunicação de condenações judiciais contra religiosos, mas apenas acusações, é a que fala sobre um “guru espiritual” suspeito de abusos psicológicos e sexuais. Veiculada em 2020 no G1,³⁴ ela narra que o Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA) denunciou o religioso por diferentes crimes, dentre os quais o de estupro de vulnerável (cometido contra menor de 14 anos), tipificado na legislação penal.

Imagem 5 – Recorte da notícia sobre o “guru espiritual”

Homem se proclamava ser iluminado

De acordo com as apurações do Ministério Público, o investigado se autoprotomava um ser iluminado e se inseria em ambientes sociais, onde fazia um trabalho preliminar, rotulado como "despertar do ser humano", para então, aproveitando-se da relação de confiança adquirida, submeter as vítimas a atos de violência de ordem sexual, moral e psicológica.

Fonte: (G1, 2019).

Outra notícia característica foi a publicada em outubro de 2019, no G1, narrando a acusação de um jovem, ex-coroinha, a um padre, por supostos estupros que havia sofrido.³⁵ Segundo o ex-coroinha, cujos relatos a matéria expõe, o padre o chamou para trabalhar junto

³⁴ OPERAÇÃO do MP tenta prender líder religioso suspeito de abusos sexuais na Bahia. G1 Globo, Rio de Janeiro, 17 set. 2020.

³⁵ EX-COROINHA acusa padre de estuprá-lo em SP: 'Dizia que Deus concordava'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 15 out. 2019.

dele na secretaria da paróquia que pertenciam, organizando documentações. Quando completou seus quinze anos de idade, o líder religioso teria começado a realizar as violações sexuais contra ele, afirmando que Deus concordava com tal situação.

Contudo, a notícia informa que um inquérito foi instaurado pelo Ministério Público, mas, ante a falta de elementos para a propositura da ação penal, foi arquivado. Apesar disso, o padre chegou a receber uma pena de afastamento cautelar da atividade sacerdotal, por cinco anos, conforme as normas do direito canônico, tendo sido direcionado a trabalhar em outra função, mais técnica, no Departamento do Patrimônio Imobiliário da Diocese (DEPIM), de Santos (São Paulo).

Em fevereiro de 2020, o G1 também noticiou a instrumentalização da atividade religiosa para possível cometimento de crimes de ordem sexual por um homem, mas agora aludindo a um contexto de natureza cristã protestante. O delegado do caso, segundo a notícia,³⁶ considerava que o homem se autointitulava “bispo” da igreja evangélica com o fim de cometer os crimes, pondo em xeque a identidade do homem como religioso. A matéria também comunica que o indivíduo foi preso preventivamente e que as supostas vítimas eram sempre do sexo feminino, crianças ou jovens de até vinte e um anos de idade, as quais “faziam trabalho voluntário na igreja”.

Ademais, outra notícia representativa que pode ser mencionada, sobre suspeita de crime de ordem sexual, é uma que foi veiculada em 2016 pelo G1,³⁷ na qual fica bem explícita a utilização de função religiosa, e a própria prática religiosa, consistente em rituais, para possivelmente ludibriar e cometer abuso sexual.

Imagem 6 – Destaque ao título e subtítulo da notícia sobre uso possivelmente delitivo de ritual religioso

15/01/2016 11h50 - Atualizado em 15/01/2016 16h32

Pai de santo é preso suspeito de estuprar garota durante ritual religioso

Adolescente de Itupeva (SP) sofreu dois anos de assédios e ficou grávida. Homem alegou que abusos 'ajudariam a curar' problema de saúde da mãe.

Fonte: (G1, 2016).

³⁶ 'BISPO' evangélico é preso suspeito de abusar de fiéis, diz Polícia Civil do DF. G1 Globo, Rio de Janeiro, 19 fev. 2020.

³⁷ PAI de santo é preso suspeito de estuprar garota durante ritual religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 15 jan. 2016.

Merece ser pontuada, ainda, a notícia que foi publicada em 2017 no G1, sob o título “Líder religioso é preso em Viana, no ES, acusado de ser mandante da morte do companheiro”.³⁸ Relatando a acusação de ter praticado tal crime contra a vida, a matéria informa que o líder religioso, de candomblé e umbanda, chamado Dauro Vassoler, supostamente teria sido auxiliado na execução do fato criminoso por outras quatro mulheres, alcunhadas “filhas de santo”. Estas, segundo a polícia, “obedeciam às ordens de Dauro, sob ameaças de mal espiritual ou físico, atribuindo ao pai de santo poderes sobrenaturais”.

Uma notícia característica da categoria que compreende condenações judiciais contra religiosos também se revela referente a crimes de cunho sexual, podendo ser aqui destacada. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC), que confirmou a sentença condenatória ao líder religioso em segundo grau de jurisdição, informou, conforme a matéria, que “[...] o réu se aproveitava da boa relação com jovens atendidos pelos programas sociais em que trabalhava. Conforme as denúncias, ele convencia os garotos a passarem a noite na sua casa, para jogar videogame e comer pizzas. Nestas ocasiões, ele cometia a violência sexual.”³⁹

Deste ponto, conclui-se que alguns padrões, como questões de intimidação espiritual, dominação e oportunidade, com a atribuição de um caráter instrumental ao trabalho religioso, foram identificados no material de análise, pelo que se optou por incluir a palavra “instrumentalização” nas categorias. Trata-se, então, de uso da função religiosa para transgredir normas jurídicas, ofendendo não só ordem jurídica, mas a sociedade em geral, tendo em vista a sensibilidade que o tema da religião carrega.

Carolina Pereira Lins Mesquita (2020), analisando a figura específica do líder João de Deus, médium curandeiro que desfrutava de grande reconhecimento e prestígio social até que se tornassem públicos os crimes sexuais pelos quais cumpre pena, empreendeu sistematização que pode ser aproveitada também de uma maneira mais geral, para a reflexão sobre vertentes de “poder” possíveis em líderes religiosos:

No caso de João de Deus, o poder assume diversas facetas: i) o da mediunidade enquanto habilidade de comunicação com os mortos e institucionalização de si como religião; ii) o da cura, fora dos moldes científicos, quando os profissionais médicos diagnosticam pacientes como “fora de possibilidade de cura” ou “fora de possibilidade terapêutica”; iii) o político, haja vista não só o imbricamento da religiosidade na cidade, como também a presença de políticos, juristas e famosos legitimando as práticas; iv) o econômico, levando-se em conta o poderio erigido pelo médium como

³⁸ LÍDER religioso é preso em Viana, no ES, acusado de ser mandante da morte do companheiro. G1 Globo, Rio de Janeiro, 20 out. 2017.

³⁹ RELIGIOSO é condenado a 64 anos de prisão por violência sexual a garotos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 16 mai. 2013.

líder religioso e sua influência “empreendedora” em Abadiânia; e v) do homem sobre a mulher. (MESQUITA, 2020, p. 673).

Em prosseguimento, com relação à possível cometimento de crime de ordem econômica, cabe ressaltar o caso do padre Robson de Oliveira, uma vez que foi intensamente noticiado pelo G1. Tanto assim o foi que, nos resultados de notícias pertinentes a este trabalho, as suspeitas a respeito do padre apareceram 12 vezes. O portal de notícias fez uma ampla cobertura, a qual incluiu comunicados sobre as operações e investigações, gravações de áudio encontradas para produção probatória, a denúncia do Ministério Público requerendo a prisão do religioso, algumas decisões proferidas ao longo do processo judicial instaurado, um recurso interposto pelo Ministério Público, a retomada das investigações, entre outros detalhes.

Em 2020, o padre Robson foi acusado de estar envolvido em um desvio de milhões de reais da entidade que dirigia desde 2004, a Associação Filhos do Pai Eterno (AFIPE), mantida por doações de fiéis católicos do Brasil inteiro para a atividade evangelística por meio da televisão e para a promoção de ações sociais.⁴⁰

Tal caso penal se mostra particularmente interessante para as ciências jurídicas e para o trabalho religioso, à medida que sua intensa visibilização promovida pela mídia fomentou diferentes repercussões sociais. Foi possível verificar, nesse sentido, a divisão de opiniões entre a sociedade civil acerca das decisões tomadas pelo Judiciário no caso, exibidas em duas notícias do G1.^{41,42}

Imagem 7 – Destaque ao título e subtítulo de notícia sobre decisão no caso Padre Robson

Padre Robson recebe apoio de fiéis nas redes sociais após Justiça interromper ação por suspeitas de desvios na Afipe

No perfil do religioso em uma rede social, seguidores parabenizam o padre, dizem acreditar em sua inocência e pedem que ele volte a ministrar celebrações, atividade da qual está suspenso. Tribunal entendeu que não houve o crime que é alvo da investigação do Ministério Público.

Fonte: (G1, 2020).

⁴⁰ AFASTADO da AFIPE, Padre Robson gerenciava mais de R\$ 20 milhões por mês de doações e comandava uma das maiores romarias do país. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 ago. 2020.

⁴¹ PADRE ROBSON recebe apoio de fiéis nas redes sociais após Justiça interromper ação por suspeitas de desvios na AFIPE. G1 Globo, Rio de Janeiro, 07 out. 2020.

⁴² DESEMBARGADORES são hostilizados em redes sociais após interromperem ação contra padre Robson por desvio de dinheiro. G1 Globo, Rio de Janeiro, 07 out. 2020.

Imagem 8 – Recorte de notícia sobre decisão no caso Padre Robson

Desembargadores são hostilizados em redes sociais após interromperem ação contra padre Robson por desvio de dinheiro

Mensagens falam que decisão foi errada e que eles teriam recebido dinheiro para beneficiar o religioso. Associação dos Magistrados repudiou hostilidade e calúnias.

Por Vitor Santana, G1 GO

07/10/2020 14h48 · Atualizado há um ano



Fonte: (G1, 2020).

As imagens coletadas são particularmente interessantes para as ciências jurídicas à medida que direcionam o olhar para a relação entre a opinião popular e a justiça criminal. Trata-se de tema que Xavier (2015) aponta ser imbuído de complexidade. Conforme o autor, alguns problemas impostos pela mídia ao sistema de justiça criminal são há muito conhecidos, como o fomento à estigmatização e pré-julgamento de pessoas acusadas, com a construção de estereótipos, além da distorção de episódios delitivos e da atividade judiciária penal propriamente dita, muito em razão dos próprios padrões midiáticos que privilegiam a novidade, a rapidez e o incomum ou extraordinário.

Nesse sentido, ele também aponta que “[...] Se o resultado desse julgamento midiático é conflitante com aquele da justiça penal, o público muito possivelmente vai ficar insatisfeito com o resultado do processo penal.” (XAVIER, 2015, p. 6). Contudo, o autor indica que há pesquisas internacionais demonstrativas de que o assunto é mais profundo que os problemas mencionados, os quais só constituem o senso comum. A exemplo disso, Xavier (2015, p. 8)

realça o fato de que “[...] O grau de insatisfação com o Judiciário e o grau de severidade desejado para as penas não é o mesmo segundo o *status* socioeconômico do entrevistado, segundo o gênero, segundo a idade, segundo a profissão, segundo a exposição à violência etc.”.

Já no que tange, em específico, à busca de conhecimento acerca do fenômeno do trabalho religioso, o caso do padre Robson revela a possibilidade de sua instrumentalização também para a obtenção de vantagens econômicas pessoais, circunstância igualmente ofensiva aos próprios códigos de ética e moral das religiões, e por isso impulsionadora de debates dentro e fora dos sistemas de crença.

Por fim, cabe pontuar uma notícia publicada ao final de 2020, em que o G1 de Goiás realizou uma retrospectiva dos assuntos centrais daquele ano no estado, sendo um deles o do padre Robson. Conforme expõe a matéria, “O assunto foi o sétimo acontecimento mais buscado na *internet* no Brasil em 2020, segundo o Google”.⁴³ Desse modo, corroborada por tal declaração, é possível inferir que o veículo de informação se direcionou à intensa publicização do caso em razão da alta procura popular, isto é, da alta audiência que promovia.

De todo o demonstrado neste tópico do presente capítulo, verifica-se que a instrumentalização do trabalho para o cometimento de infrações legais, o que sabidamente também existente no meio secular, pode ser potencializado no contexto religioso por questões como exercício de autoridade espiritual, manipulação religiosa e depósito extremo de confiança dos fiéis. Sublinhe-se, em contrapartida, que a laicidade e a liberdade religiosa, que garante às instituições religiosas o livre funcionamento, separam-nas só até certo ponto da ação estatal.

Uma vez que as organizações religiosas são pessoas jurídicas de direito privado, conforme a legislação civil, em alguma medida precisam prestar contas à sociedade. Como lecionam Farias e Rosendal (2014, p. 389), “[...] essa liberdade de funcionamento não afasta o controle da legalidade e legitimidade constitucional de seu registro, nem a possibilidade de reexame, pelo Judiciário, da compatibilidade de seus atos com a lei e com os seus estatutos”. Assim, não se pode permitir violações a direitos humanos no ambiente religioso, e o noticiário, apresentando à sociedade essas questões, cumpre também função pública de informar e pôr luz em problemas, individuais ou institucionais, que poderiam continuar às escondidas, isto é, em âmbito particular.

Contudo, especialmente quando se considera a força e a influência da mídia na formação do senso comum, das opiniões em geral, urge a necessidade de cautela. Por meio da análise

⁴³ RETROSPECTIVA 2020: relembre os principais assuntos do ano em Goiás. G1 Globo, Rio de Janeiro, 31 dez. 2020.

quantitativa (Tabela 1) do *corpus* de notícias que relacionam o trabalho religioso à questão delitiva, evidenciando seu caráter instrumental nos casos, sem considerar a categoria daqueles em que houve o envolvimento da Justiça do Trabalho, nota-se que a maioria das notícias (29) se referiam à acusações, e poucas à condenações de fato (2).

Vale a reflexão, por conseguinte, de que estereótipos amplamente conhecidos como “padre pedófilo” e “pastor ladrão”, configuram preconceitos incompatíveis com uma sociedade que se pretende democrática, solidária e respeitosa da liberdade religiosa e das diferentes manifestações de crença. Ademais, faz-se imperioso lembrar os princípios do devido processo legal e da presunção de inocência, estampados no artigo 5º da vigente Constituição da República Federativa do Brasil (respectivamente inciso LIV e inciso LVII).

Dos dispositivos legais mencionados, e numa interpretação constitucional sistemática, depreende-se que a todos os brasileiros e estrangeiros que aqui residem serão garantidos o direito de serem processados com base na estrita legalidade, antes da privação de suas liberdades ou bens, sendo-lhes assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa. Além disso, todos serão considerados inocentes até que se transitem em julgado, em seus desfavores, sentenças penais condenatórias, o que também precisa ser considerado nos casos dos religiosos.

Dessa forma, finalizam-se as considerações sobre os impactos do trabalho religioso na sociedade, bem como suas características, problemas e ambiguidades no campo social, questões aptas a gerar estudos interessantes em diversas áreas do conhecimento e no Direito, passando-se agora às reflexões dos impactos individuais dessa modalidade de trabalho complexa, na vida dos próprios trabalhadores.

4 REPERCUSSÕES PESSOAIS DO TRABALHO RELIGIOSO

Neste capítulo, a análise enfocará os impactos pessoais que o trabalho religioso provoca nos próprios trabalhadores, sejam eles líderes, crentes, ou até mesmo descrentes que possam trabalhar para organizações religiosas, e por isso têm envolvimento com o meio religioso. Conforme já observado, é comum que os aspectos individuais do fenômeno investigado se interliguem com os aspectos sociais. As repercussões sociais apenas ratificam a necessidade de reflexão sobre os impactos individuais desse tipo de trabalho. Assim, ao falar sobre determinadas questões que se revelam no campo do indivíduo, também estabeleceremos algumas relações com os assuntos do campo social, apresentados no capítulo anterior.

4.1 Diferentes rotinas e perfis de trabalho no meio religioso

Inicialmente, há que se falar sobre duas categorias desenvolvidas que certamente dizem respeito ao âmbito pessoal dos trabalhadores, uma vez que se relacionam com a maneira pela qual eles gerem suas atividades no cotidiano. São elas “Rotina do trabalho no meio religioso”, com 2 notícias, tendo sido elaborada para abarcar as que retratavam tarefas e desafios enfrentados pelos religiosos no dia a dia de trabalho; e “Rotina do trabalho religioso no contexto pandêmico da COVID-19”, contendo 9 notícias. Esta foi elaborada com o mesmo fim, mas tendo o recorte específico da rotina de trabalho durante a pandemia do coronavírus, entendendo que também os religiosos foram impactados no exercício de suas funções em razão do período de crise sanitária e humanitária.

Uma notícia que foi abarcada pela categoria não referente à pandemia, podendo ser aqui pontuada, é a que foi publicada em fevereiro de 2020 pelo G1.⁴⁴ A matéria, contando a história de um religioso católico que, exercente da função de diácono, celebrou o casamento da sua própria filha em Milagres (Ceará), narra um pouco da rotina desses trabalhadores da Igreja Católica, explicando que “[...] o diácono é um título de terceiro grau da Ordem do Sacramento, abaixo de bispos e padres [...] estes ‘servos de Deus’ são responsáveis por trabalhos administrativos nas dioceses, mas também podem realizar cerimônias como batismo e casamento”. Ademais, ela exibe um relato do religioso dizendo que, em certo momento da sua vida, tomou consciência da sua “missão” para atuar como diácono. Nesse sentido, infere-se a relevância dada a uma característica muitas vezes peculiar do trabalho religioso, que é o aspecto vocacional, entendido ser atribuído pelo “divino”, como uma missão de vida.

Com relação às notícias alocadas na categoria específica de rotina na pandemia, duas notícias do G1 devem ser pontuadas, principalmente por abrangerem diferentes religiões e pelos detalhes que apresentam. Uma delas, datada de abril de 2021, foi baseada em reportagens feitas pelo programa Profissão Repórter, da Rede Globo.⁴⁵ Segundo a matéria, os repórteres foram a campo para acompanhar os desafios impostos pela pandemia nas atividades cotidianas dos religiosos padre Júlio Lancellotti, pastor Adalto Oliveira, ialorixá Luciana Bispo e padre Flávio Jr., também diretor de um hospital.

Sobre o padre Júlio Lancellotti, religioso que assiste os moradores de rua em São Paulo, já mencionado no capítulo anterior, a notícia diz possuir uma “rotina agitada”. Conta-se que o

⁴⁴ PAI realiza cerimônia de casamento da própria filha no Ceará. G1 Globo, Rio de Janeiro, 10 fev. 2020.

⁴⁵ FÉ na pandemia: 'Profissão Repórter' mostra trabalho de religiosos na luta contra a Covid. G1 Globo, Rio de Janeiro, 21 abr. 2021.

padre estava trabalhando diariamente na distribuição de máscaras de proteção e de café da manhã a, aproximadamente, quinhentas pessoas. Quanto ao pastor Adalto Oliveira, narra-se que ele precisou começar a vender sacos de lixo, por conta do declínio na arrecadação de dízimos da sua igreja. Desse modo, o pastor conseguia obter valores para pagar o aluguel da organização religiosa e doar cestas básicas às famílias necessitadas, na região de Franco da Rocha (São Paulo).

A referida matéria informativa igualmente exhibe a realidade da mãe de santo Luciana Bispo. Relata-se que a religiosa é sacerdotisa de um terreiro de candomblé no bairro de Eldorado (São Paulo), sendo também coordenadora de uma ONG, Lar Maria e Sininha, que estava realizando a entrega de cestas básicas na comunidade do Morro dos Macacos. Por fim, conforme a notícia, a rotina do padre Flávio Jr. se dividia “entre o trabalho de padre e a luta contra a crise sanitária”, tendo em vista a sua atuação na direção da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (São Paulo), hospital que também realizava o atendimento de pacientes com a COVID-19.

A outra notícia a ser indicada é a que foi publicada pelo veículo de comunicação em maio de 2020, sob o título “Líderes religiosos de Juiz de Fora utilizam a *internet* para se aproximar de fiéis durante a pandemia de coronavírus”.⁴⁶ A matéria diz que o G1 entrevistou líderes religiosos evangélicos, católicos e espíritas de Juiz de Fora (Minas Gerais), a fim de entender como eles se ajustaram às restrições ocasionadas pelo distanciamento social.

Todos os religiosos relataram que a *internet* foi a principal aliada em suas novas rotinas, possibilitando aconselhamentos, estudos e atividades religiosas de forma virtual, fato também sublinhado no capítulo anterior deste trabalho, o qual pode ser entendido como parte do amplo processo de midiatização da religião. Confirma-se trecho da matéria⁴⁶ em que o pastor evangélico entrevistado, Bill Hudson, conta um pouco sobre as atividades *online* da sua igreja na pandemia, apontando a existência de uma equipe específica para o trabalho nas redes sociais, que é, sem dúvidas, uma nova forma de prestação do serviço religioso:

Reuniões semanais também ocorrem através do aplicativo Zoom. “Dividimos a Igreja em pequenos grupos onde as reuniões são com menos pessoas e podem produzir mais interação. Através desses grupos envolvemos os novos irmãos que chegaram através dos cultos *online*. Os gabinetes de aconselhamento são na grande maioria feitos pela *internet*, quando necessário ser presencial são tomados todos os cuidados como máscaras e higienização,” relatou.

⁴⁶ LÍDERES religiosos de Juiz de Fora utilizam a *internet* para se aproximar de fiéis durante a pandemia de coronavírus. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 mai. 2020.

Bill analisou que a transição para a *internet* não foi tão complicada pelo fato da Igreja já investir em plataformas *online* e **possuir uma equipe integral que trabalha com as mídias sociais da congregação**. (grifos nossos).

Para concluir este ponto sobre o cotidiano de trabalho no meio religioso, outras duas notícias do G1 também merecem ser indicadas, em especial por mostrarem em seus textos alguns termos mais comuns à linguagem jurídica trabalhista, o que se revela interessante para observação. Em uma, publicada pelo veículo em julho de 2020,⁴⁷ exibe-se as regras de funcionamento determinadas pela prefeitura de Natal (Rio Grande do Norte) para templos religiosos (em geral) da capital à época. Dentre as determinações, estava a de que, caso “colaboradores” viessem a apresentar sintomas da COVID-19, eles deveriam receber “imediato afastamento do trabalho”.

Na outra, veiculada em junho de 2020,⁴⁸ fala-se sobre a rotina de trabalho interna que se adotaria na Igreja Católica de São Paulo, durante a pandemia, com a decisão de volta das missas presenciais da cidade naquele momento. Confira-se trecho esclarecedor da matéria, em termos de trabalho religioso católico, consistente nas declarações de um arcebispo:

“Nossos **expedientes e escritórios paroquiais**, bem como a Cúria, tiveram os serviços reduzidos ao mínimo indispensável; tivemos a preocupação de preservar a saúde de nossos **colaboradores** mais próximos e também seus **empregos**. E era importante preservar a saúde dos sacerdotes, muitos dos quais fazem parte do grupo de risco”, disse Dom Odilo. O arcebispo disse ainda que “nossa orientação é que se continue a transmitir as missas pelas mídias, dessa forma atenderemos as pessoas de risco e terão a oportunidade de acompanhar as missas”. **As medidas de segurança sanitárias também serão adotadas no retorno do trabalho da cúria e expedientes paroquiais na arquidiocese e nas igrejas**. (grifos nossos).

Essa última notícia lança luz em uma característica da Igreja Católica, que também pôde ser vislumbrada nas igrejas protestantes ao longo das notícias: a existência de uma estrutura de trabalho organizada. As igrejas no geral apresentam hierarquias, funções e setores bem delimitados para o desempenho de serviços voluntários e/ou remunerados de pessoas. Também apresentam formas nítidas de sustentabilidade econômica. Contudo, na pesquisa ora realizada, não foi possível apreender com a mesma clareza essas características nas religiões de designação afro-brasileira.

Entretanto, essa não apreensão no noticiário, referente aos aspectos hierárquico e organizacional das atividades no meio religioso de matriz africana, não significa a sua não

⁴⁷ PREFEITURA de Natal autoriza reabertura de igrejas e templos religiosos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 08 jul. 2020.

⁴⁸ IGREJA católica anuncia protocolos para a volta das missas presenciais na cidade de São Paulo. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 jun. 2020.

existência, mas apenas a sua invisibilização, pelo que as pesquisas empíricas e etnográficas se mostram relevantes nesse âmbito. Como exemplo, Simões (2006) empreendeu pesquisa etnográfica sobre o poder no candomblé, usando como campo empírico um terreiro da religião localizado em São Francisco do Conde (Bahia). Segundo o autor, enquanto líder do terreiro, o babalorixá (pai de santo) ou a ialorixá (mãe de santo) tem poderes de gerência, decisão e controle de recursos, podendo ser equiparado a um administrador. Abaixo dele(a) há outros cargos de mando, como os ogãs e iyarobás.

Nesse sentido da administração, o líder ou a líder do candomblé não se mostra tão diferente de um pastor ou uma pastora cristã, por exemplo. Ocorre que, no Brasil, conforme aponta Beckman (2021), houve a criminalização formal e a marginalização histórica de religiosidades diversas ao catolicismo, perpassadas tanto no período colonial como no imperial. Em razão disso, além da emergência do sincretismo religioso como forma de resistência, um dos resultados foi a simplificação estrutural dos cultos e manifestações afro-religiosas. Segundo o autor:

Estas proibições forçaram as afros religiosidades, a estabelecerem seus locais de cultos, de forma clandestina e escondida, sem uma estrutura de templo, nas residências dos então sacerdotes. Discrepantemente, dos templos católicos que estavam associados e pertencendo a uma pessoa jurídica, os terreiros eram ligados a pessoas físicas, e comumente relegados a áreas rurais, afastadas dos grandes centros urbanos, o que contribuiu para que até os dias de hoje, muitas dessas organizações das religiões afro-brasileiras, tenham permanecido descentralizadas e fragmentadas, pois cada local de culto era autônomo e muitas vezes ocultado pelo medo da perseguição tanto estatal, com a truculência policial, quanto à tão famigerada rejeição social, por vias do preconceito. (BECKMAN, 2021, p. 24).

É possível inferir, portanto, que esse processo de simplificação estrutural é fruto do racismo religioso e também estrutural/institucional brasileiro, o que contribui para a realidade da carência de detalhes acerca do trabalho religioso de matriz africana no noticiário. Por outro lado, revela-se também para reflexão a categoria “Perfil do trabalho realizado pelo religioso”, com 4 notícias. Esta foi desenvolvida como uma categoria residual, considerando que todas as notícias, para serem consideradas pertinentes, precisavam pelo menos especificar o tipo de trabalho realizado, exibindo uma mínima descrição.

Uma das 4 matérias dessa categoria menciona uma forma de trabalho artesanal que exige não só esforço intelectual, como também físico, no contexto religioso. Conforme a publicação, ele foi desempenhado por freiras na restauração de imagens santas, as quais foram quebradas em um episódio de intolerância religiosa. Em seu texto, foram exibidos depoimentos sobre o

serviço: “Quando as imagens chegaram até nós achamos que não íamos dar conta. Mas foi um trabalho árduo e que nos ensinou muito”, disse outra restauradora, irmã Roberta Nascimento”.⁴⁹

Outra notícia, publicada no G1 em 2019, ao relatar o histórico de alguns líderes católicos que poderiam estar envolvidos em casos de exploração sexual,⁵⁰ conta um pouco dos cargos ou frentes de trabalho que existem no meio católico, a exemplo de um padre responsável, especificamente, pelo setor de liturgia da diocese.

Cumprе mencionar, ainda, outra notícia da categoria, a qual cita um religioso que, formado em música pela Universidade Federal do Pará (UFPA), tinha como uma de suas atividades a de professor de música em igrejas de Belém (Pará).⁵¹ O trabalho musical é um tipo específico de serviço que pode ser prestado no meio religioso, tanto na própria liturgia quanto em ambientes de ensino, não necessitando, necessariamente, de que quem o preste seja religioso. Trata-se de um perfil para o qual Alice Monteiro de Barros (2000) aponta uma maior facilidade da jurisprudência trabalhista, já nos anos 2000, em reconhecer vínculo empregatício com o ente religioso, mas, saliente-se, quando fosse realizado por uma pessoa laica, não vinculada ao ente por votos religiosos.

Por fim, deve ser consignada a quarta notícia alocada nessa categoria residual, que foi publicada pela Folha de S. Paulo em setembro de 2011.⁵² Tal notícia discorre sobre o trabalho realizado em algumas igrejas evangélicas, especialmente as do seguimento pentecostal ou neopentecostal. Nela, há um trecho que é relevante para a discussão mais atenta sobre vínculo empregatício, a qual se dará logo a frente. Confira-se:

⁴⁹ IMAGENS santas são restauradas após ataque de jovem religioso em MG. G1 Globo, Rio de Janeiro, 12 dez. 2014.

⁵⁰ CONHEÇA o histórico dos padres citados nos casos de exploração sexual na Arquidiocese da PB. G1 Globo, Rio de Janeiro, 27 jan. 2019.

⁵¹ 'QUARESMA' é tema de show católico no Teatro Waldemar Henrique, em Belém. G1 Globo, Rio de Janeiro, 05 abr. 2019.

⁵² CRESCIMENTO evangélico estimula mercado que une consumo e religião. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 01 set. 2011.

Imagem 9 – Recorte da notícia sobre lógica de mercado em certas igrejas evangélicas

O mais claro exemplo pentecostal de estratégia de negócios vem da Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd), que diz ter presença em mais de cem países - mais do que qualquer multinacional brasileira.

A Iurd montou uma estrutura empresarial que faz de seus pastores "profissionais da religião, com metas de atração e conversão de fiéis, de arrecadação (de dízimo) e de ampliação de recursos", afirma Ricardo Mariano, professor da PUC-RS e autor de um livro sobre a Universal.

Para os pastores, diz Mariano, "existe quase um plano de carreira, que permite que eles passem para congregações maiores, vão para outros países e participem de programas de TV" se baterem as metas.

A Iurd e outras seguem "os principais preceitos do marketing: preço, publicidade, praça (localização de templos) e produto", opina Mario René, professor de Ciências do Consumo na ESPM e doutor em teologia prática.

Os especialistas ressaltam que há traços de profissionalização e mercantilização também em outras religiões - só que eles estão mais evidentes nas pentecostais e neopentecostais por conta de sua exposição midiática e do próprio crescimento dos evangélicos no Brasil.

Fonte: (Folha de S. Paulo, 2011).

Nota-se que essa matéria retrata uma forma de trabalho religioso ligado a consumo/lucro, tendo como sustentáculo a chamada Teologia da Prosperidade, e como neste contexto líderes religiosos podem enriquecer. Ela revela, assim, a necessidade de se construir uma perspectiva atualizada do tema, consentânea com as transformações no mundo religioso e do trabalho, uma vez que não se pode mais presumir a gratuidade ou o interesse não econômico em todo e qualquer serviço religioso de cunho espiritual existente dentro das organizações religiosas.

4.2 Aspectos legais do trabalho religioso e a questão do vínculo empregatício

A categoria "Aspectos legais que envolvem o trabalho religioso", com 2 notícias, foi desenvolvida para abranger aquelas matérias que traziam discussões jurídicas e legislativas relacionadas ao tema. Optou-se por colocá-las à análise nesse capítulo pelo entendimento de que a existência de qualquer instrumento legal, quando direcionado a determinada categoria de pessoas, pode impactar diretamente as suas vidas particulares. Neste caso, a vida de pessoas que se ocupam de funções ministeriais/religiosas ou que estão ligadas a instituições religiosas. Seguindo uma ordem cronológica de publicação, destaca-se primeiro uma notícia veiculada

pelo G1, em setembro de 2019, com o título “CCJ da Câmara aprova aumento de pena em caso de crime sexual cometido por líder religioso”.⁵³

Nessa notícia, informa-se que um projeto de lei, cujo texto alteraria o Código Penal, estava em tramitação no Poder Legislativo Federal. A alteração previa um aumento de pena nos casos de crimes de ordem sexual praticados por ministros ou líderes religiosos, bem como por pessoas que inspirassem confiança nas vítimas. Na justificativa do autor do projeto, o deputado Luiz Lima (PSL), publicizada por meio da notícia, a alteração seria útil para atingir “casos como o de padres e pastores acusados de abusos sexuais”. O deputado mencionou na justificativa o episódio do médium João de Deus e outros. Cumpre salientar que a notícia também explica ao público que, até aquele momento, já havia a previsão legal no art. 226 do referido Código estabelecendo aumento de pena para agressores detentores de autoridade sobre as vítimas, a exemplo de empregadores.

Observa-se, neste ponto, ligação direta do assunto da notícia com os problemas identificados no capítulo anterior (tópico 3.3), ligados à criminalidade no exercício de funções religiosas. O projeto de lei, de autoria do deputado Luiz Lima (2019), nada mais é que uma reação à realidade transgressora, de natureza sexual, que pode ser proveniente do abuso no exercício de ofício religioso, e uma tentativa, mesmo que limitada na esfera jurídica penal, de desencorajá-lo e mitigá-lo. Em pesquisa específica acerca da atual situação dessa proposta legislativa, verificou-se no Portal da Câmara dos Deputados que ela ainda se encontra em regime de tramitação (PL 2565/2019), com última movimentação ocorrida em 2020.

Já a segunda notícia da categoria foi veiculada pelo G1 em setembro de 2020, mostrando-se tematicamente abrangente. Ela informa sobre aspectos do Direito Previdenciário e Tributário nas atividades religiosas, e também, mesmo que superficialmente, sobre a realidade dos trabalhadores religiosos. O fato que motivou a matéria foi o veto parcial do presidente Jair Bolsonaro à lei que, aprovada pelo Congresso Nacional, perdoava as dívidas tributárias das igrejas. A matéria narra que o Ministério da Economia havia recomendado ao governo, por meio de um parecer, o veto total ao perdão das dívidas, indicando que igrejas e templos acumulavam, à época, R\$ 868 milhões só em débitos de natureza previdenciária.

Apesar disso, conta-se que o presidente vetou apenas a isenção referente ao pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a anistia das multas pelo não pagamento desse tributo, em razão do risco de ser processado por crime de responsabilidade,

⁵³ CCJ da Câmara aprova aumento de pena em caso de crime sexual cometido por líder religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 set. 2019.

mantendo o perdão de multas pelo não pagamento de contribuições previdenciárias. Confirma-se o trecho dessa notícia⁵⁴ que esclarece o porquê da manutenção da anistia ligada às contribuições previdenciárias, pelo presidente, com base no § 13 do art. 22 da Lei 8.212/91, disposição legal relevante para o estudo do trabalho religioso no Brasil:

De acordo com a Secretaria-Geral da Presidência, **Bolsonaro sancionou o item que “confirma e reforça” que pagamentos feitos pelas igrejas a ministros e membros das congregações não são considerados remuneração. Isso significa que esses valores não estão sujeitos à contribuição previdenciária.** O governo defende que isso já estava estabelecido na Lei 8.212, de 1991, e que o novo texto apenas reforça o entendimento. O parágrafo citado pelo governo foi incluído na lei em 2000 e diz:

§ 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado.

No entanto, auditores da Receita explicam que as multas foram aplicadas nos casos de trabalhadores que deveriam recolher a contribuição previdenciária, por trabalharem em funções dentro da igreja que não são ligadas diretamente à atividade religiosa e, por isso, não isentas do tributo. (grifos nossos).

Observa-se, assim, a explicação dos auditores da Receita no sentido de que o recolhimento da contribuição previdenciária deve se dar nos casos dos trabalhadores que não exercem funções propriamente ligadas à atividade religiosa, o que pode ser lido como atividades de cunho não espiritual. São trabalhadores que têm, mais facilmente, contratos empregatícios formalmente celebrados no País.

Cabe comentar que o entendimento base dessa explicação se firma na lógica tradicional de que as atividades ministeriais/espirituais, como de pastores, embora possam ser onerosas, não constituem vínculo de emprego, e, por consequência, os valores recebidos não constituem salário, não estando submetidos à contribuição previdenciária. Fato é que mesmo com o entendimento comum de que ao menos as atividades “não diretamente religiosas”, amparas pelo vínculo de emprego, estão sujeitas ao recolhimento previdenciário, a decisão do Presidente da República foi no sentido de que as multas pelo não pagamento das contribuições dessa natureza são perdoáveis.

Sobre os tributos de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a notícia também comunica ao público o entendimento do então presidente do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional). Para este, tal tributo incide sobre as atividades que desviam da finalidade original das igrejas e templos religiosos, pois, em tese, as

⁵⁴ BOLSONARO veta parte do perdão a dívidas tributárias de igrejas. G1 Globo, Rio de Janeiro, 13 set. 2020.

atividades religiosas não visam lucros, mas algumas organizações religiosas, em suas palavras, estruturam-se como “verdadeiras empresas”.⁵⁴ Esta concepção da existência de uma estrutura empresarial ou negocial em certas denominações religiosas é a mesma que foi apresentada pela Folha na notícia que apresenta um tipo de trabalho religioso ligado ao lucro (Imagem 9), utilizando como principal exemplo a Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) e os seus pastores.

Nesse sentido, vê-se que as discussões trazidas pela categoria dos aspectos legais se correlacionam, certamente, com as do “Trabalho religioso e ações na Justiça do Trabalho”, a qual já foi alvo de explanação no capítulo anterior. Contudo, uma das seis notícias desta última categoria tem um caráter manifestamente pessoal, qual seja, a notícia em que se exibiu ação proposta em prol do reconhecimento de vínculo empregatício entre trabalhadores e a organização religiosa a qual estavam ligados, cabendo a explanação mais apurada sobre o assunto aqui.

Na literatura jurídica, quando se fala de trabalho religioso, a questão do vínculo de emprego é predominante, muito porque é um tema central para o Direito do Trabalho. No caso da mencionada notícia⁵⁵, publicada pela Folha em 2020 e intitulada “Ex-pastor questiona Igreja Universal na Justiça do Trabalho por ter sido demitido ao engravidar esposa”, conta-se o caso de um casal, antes pastor e obreira da Igreja Universal do Reino de Deus, que acionaram a Justiça do Trabalho em busca do reconhecimento de seus vínculos empregatícios com a organização, do pagamento das verbas trabalhistas deles decorrentes, como FGTS e décimo terceiro salário, bem como do recebimento de um valor indenizatório por danos morais, o que totalizaria um valor de 433 mil reais a ser pago a eles pela IURD.

No caso da mulher, o pleito ainda incluía a manutenção do benefício de plano de saúde antes concedido pela organização, para ela e o bebê, além da sua estabilidade provisória no emprego em razão da gestação. A notícia narra as duas versões do caso. Em suma, na versão do casal autor da ação trabalhista, o pastor atuava desde 2006 em diversas igrejas da IURD, e a esposa em ações e promoção de eventos da organização, até que foram dispensados dos cargos em 2020 (após quatorze anos de trabalho) e expulsos da residência que compartilhavam com outros casais da igreja em Osasco (São Paulo), sem poder levar todos os seus pertences, ficando desamparados financeiramente pela IURD.

⁵⁵ EX-PASTOR questiona Igreja Universal na Justiça do Trabalho por ter sido demitido ao engravidar esposa. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 22 ago. 2020.

Segundo as alegações do casal, as dispensas decorreram da descoberta da gravidez, a qual já não era desejada pela organização religiosa desde 2014, quando o pastor foi obrigado a realizar um procedimento de vasectomia. A matéria também comenta que, à época, a IURD já tinha mais de uma centena de processos trabalhistas promovidos por ex-pastores contra si, relatando o mesmo fato de “terem sido coagidos a fazer o procedimento cirúrgico como condição básica para ascender na hierarquia da instituição”.⁵⁵

Em contrapartida, a Igreja Universal do Reino de Deus, em sua versão também pontuada pela notícia, disse que a tese da obrigatoriedade de realização da vasectomia no trabalho pastoral era falsa, e que a jurisprudência trabalhista tem consolidado entendimento de não ser possível o reconhecimento da relação de emprego entre os ministros religiosos e as instituições religiosas, como o pastor do caso.

É bem verdade esta última afirmação que a IURD fez. Há entendimento consolidado da Justiça do Trabalho no sentido de que o trabalho desempenhado pelo ministro religioso não gera vínculo de emprego, tratando-se da visão tradicional também adotada pela maior parte da doutrina jurídica. À vista disso, inicialmente, deve-se lembrar quais são os pressupostos fáticos que, juntos, caracterizam juridicamente uma relação de trabalho como empregatícia. Consoante lecionado por Delgado (2020, p. 346, grifos do autor), a relação de emprego se configura quando o trabalho for “[...] *não eventual*, prestado ‘*intuito personae*’ (*personalidade*) por *pessoa física*, em situação de *subordinação*, com *onerosidade*”. Conforme o autor, eles são extraídos do caput dos artigos 2º e 3º da CLT, que estabelecem:

Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

[...]

Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. (BRASIL, 1943).

Além disso, cumpre destacar o que dispõe o § 1º do artigo 2º da CLT:

§ 1º - Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas **ou outras instituições sem fins lucrativos**, que admitirem trabalhadores como empregados. (grifos nossos). (BRASIL, 1943).

Assim, pela simples interpretação dos dispositivos colacionados, todo trabalho religioso, prestado às organizações religiosas, em que estivessem presentes os cinco pressupostos (não

eventualidade, pessoalidade, prestação por pessoa física, subordinação e onerosidade), configuraria relação empregatícia, até porque, por equiparação (art. 2º, § 1º, CLT), há a possibilidade das instituições sem fins lucrativos, como as religiosas, também serem empregadoras de pessoas, mesmo não possuindo natureza empresarial.

Ocorre que, consoante explicam Braga e Yamaki (2016), para apenas alguns perfis de trabalho religioso a literatura jurídica no geral entende a possibilidade de haver a relação de emprego, se presentes os requisitos que a caracterizam no plano fático, a saber: quando a função desempenhada por pessoa religiosa (conectada ou pertencente à instituição religiosa) ou não religiosa (não conectada nem pertencente) é secular ou técnica, como cozinhar, vigiar, tocar instrumento musical; e quando a função exercida por pessoa religiosa é secular, mas com um traço religioso (como ensinar sobre religião em estabelecimento privado de educação).

Entretanto, se a atividade do religioso, conectado afirmativamente à organização religiosa, tem como escopo a perpetuação da crença e a realização dos rituais e liturgias, como é o caso do ministro ou sacerdote religioso, não se costuma entender pela possibilidade de vínculo empregatício, pela alegação de:

[...] lhe faltar o requisito onerosidade, ou seja, por ser a atividade de divulgação da fé destinada exclusivamente a propósitos espirituais e desvinculados de qualquer intenção de ganhos materiais, sendo que os valores concedidos por uma igreja ao seu sacerdote não poderiam ser compreendidos como salário, mas como mera ajuda para sua sobrevivência, sem intenção de lucro, não como contraprestação econômica (BARROS, 2009, p. 467; MARTINS FILHO, 2002, p. 37-38). (BRAGA; YAMAKI, 2016, p. 2-3).

Há previsões legais no ramo jurídico previdenciário que corroboram essa visão tradicional, quais sejam, o artigo 5º, § 1º, alínea “a”, da Lei 3.807/60,⁵⁶ o artigo 11, inciso V, alínea “c”, da Lei 8.213/91⁵⁷ e o artigo 22, § 13, da Lei 8.212/91.⁵⁸ Da observação de todos

⁵⁶ Prevê o dispositivo da Lei 3.807/60: “Art. 5º - São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º: [...] § 1º - São equiparados aos trabalhadores autônomos: a) os ministros de confissão religiosa e os membros dos institutos de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, estes quando por ela mantidos, salvo se filiados obrigatoriamente à previdência social em razão de outra atividade, ou filiados obrigatoriamente a outro regime de previdência social, militar ou civil, ainda que na condição de inativo. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 2.253, de 1985)”.

⁵⁷ Prevê o dispositivo da Lei 8.213/91: “Art. 11 - São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas: [...] V - como contribuinte individual: c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa. (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 2002)”.

⁵⁸ Prevê o dispositivo da Lei 8.212/91: “Art. 22 - A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: [...] § 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado. (Incluído pela Lei nº 10.170, de 2000)”.

esses dispositivos, conclui-se que o legislador: equiparou os ministros de confissão religiosa a trabalhadores autônomos; colocou-os na posição de contribuintes individuais à Previdência Social; e dispôs que os valores que recebem não equivalem à remuneração (quando são pagos independentemente de natureza e quantidade do trabalho executado), não estando submetidos ao recolhimento de contribuição previdenciária pela entidade religiosa.

Fragale Filho *et al.* (2004), com objeto de estudo empírico-jurisprudencial que recaiu sobre demandas de reconhecimento de vínculo de emprego entre pastores e a Igreja Universal do Reino de Deus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (Estado do Rio de Janeiro), vislumbraram a manutenção do entendimento doutrinário tradicional nas decisões judiciais.

Contudo, Fragale Filho *et al.* (2004) apontam um tipo de desvirtuamento dos fins religiosos, no âmbito da IURD, que tem a ver com o expansionismo da denominação neopentecostal sob um comando empresarial ou de mercado, concluindo não ser, portanto, estranho ou desarrazoado que pastores dessas igrejas estejam se identificando, crescentemente, como empregados subordinados de fato, fazendo-os recorrer ao Judiciário para pleitear direitos laborais.

Dessa forma, os autores apontam para a necessidade de um novo olhar sobre o tema: um olhar sociológico atento às transformações nas relações de trabalho, que reverberam inclusive no ambiente religioso, e não mais um olhar puramente dogmático e legalista, sob pena de enfraquecimento da efetividade e da legitimidade do sistema jurídico-legal (FRAGALE FILHO *et al.*, 2004). Em particular, a polêmica da obrigatoriedade da vasectomia em pastores da Igreja Universal do Reino de Deus, demonstrada na última notícia relatada, suscitou demandas por danos morais em face da organização, aspecto examinado na monografia de Bianca Boaventura Barbosa (2020).

Esta autora, à esteira de Fragale Filho *et al.* (2004), analisou as demandas de pastores em busca de reconhecimento do vínculo de emprego com a IURD no Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (Estado do Rio de Janeiro), almejando verificar se elas aumentaram em relação ao que os dados obtidos pelos autores em 2004 demonstraram, e observar a posição que o tribunal teve perante a questão da vasectomia. Demonstrando, mais uma vez, a manutenção jurisprudencial da visão tradicional, concluiu que:

[...] a despeito do aumento de demandas referentes ao tema em apreço, constatou-se que a Justiça do Trabalho, especificamente o TRT da 1ª Região, permanece reticente

em reconhecer o vínculo pleiteado, frustrando, dessa forma, a pretensão de reconhecimento de danos morais em face da violação de direitos reprodutivos. (BARBOSA, 2020, p. 4).

O aspecto empresarial na atividade religiosa, tem sido apontado, inclusive, no campo da Psicologia do Trabalho, com vistas ao entendimento da sua repercussão nos indivíduos. Mendes e Silva (2006), por meio de pesquisa com entrevistas, especificamente com trabalhadores líderes em duas organizações cristãs protestantes, uma neopentecostal e outra tradicional, identificaram uma aproximação das organizações entrevistadas a outras não-religiosas (principalmente na primeira), não quanto à estrutura, mas quanto a algumas demandas que norteiam o modo de realização do trabalho, como qualidade, produtividade (com metas) e eficiência.

Mendes e Silva (2006) também identificaram, nos relatos, uma fluidez entre a religião e o trabalho executado por tais ministros religiosos, o que só confirma a complexidade do tema. Fato é que os autores identificaram correspondência entre trabalhadores religiosos e trabalhadores comuns, de profissões seculares. “De maneira geral, observa-se uma vivência de prazer-sofrimento semelhante a outras profissões, inclusive as formas de enfrentar o sofrimento, com exceção da espiritualização dos problemas” (MENDES; SILVA, 2006, p. 103).

Braga e Yamaki (2016) comentam ter havido uma tentativa de sindicalização de pastores brasileiros nos anos 90, para a reivindicação de direitos laborais, sob a denominação “Sindicato de Ministros de Culto Evangélicos e Trabalhadores Assemelhados no Estado de São Paulo (SIMEESP)”, tendo seu seguimento frustrado por falta de apoio.

As autoras Braga e Yamaki (2016) também discorrem sobre a existência de tentativas legislativas para regulamentar o trabalho religioso no Brasil, mencionando os seguintes projetos de lei, no âmbito federal: PL 5.443-A/2005 (propunha inclusão de dispositivo na CLT para firmar o não reconhecimento de vínculo empregatício entre ministro e organização religiosa, tendo sido rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania); PL 6.982/2006 (dentre outras coisas, propunha a exigência de formação teológica para exercer a função de ministro evangélico, tendo sido retirado pelo próprio parlamentar autor); PL 123/2015 (dentre outras coisas, propunha a fiscalização da profissão e o reconhecimento das oportunidades de exercício do ministério como autônomo ou empregado, com os direitos previdenciários decorrentes, tendo sido também retirado pelo próprio autor); e PL 160/2009 (conhecido por projeto de Lei Geral das Religiões, com proposta de dispositivo igualmente firmando o não reconhecimento do vínculo de emprego).

Quanto a este último, o projeto de Lei Geral das Religiões, cumpre esclarecer que ocorreu o seu arquivamento, tendo sido a sua tramitação encerrada em 2018 (HILTON, 2009). Com tramitação legislativa atual, pode-se citar o PL 1096/2019, de autoria do deputado federal Vinícius Carvalho (PRB), propondo acréscimo de parágrafo segundo ao art. 442 da CLT, para proibir o vínculo de emprego entre organizações de confissão religiosa e seus ministros e sacerdotes no geral (CARVALHO, 2019).

Quanto à realidade fora do País, Braga e Yamaki (2016) indicam a existência do “*Sindicato Único de Trabajadores de Religiones de la República Argentina*”, criado em 2008, e o fato do Chile possuir uma cultura mais favorável à contratação formal de pastores. Segundo as autoras:

As igrejas protestantes chilenas, tal como a Igreja Luterana de Valparaíso, firmam com seus pastores contratos de trabalho, como outro trabalhador qualquer. Também este é o caso das Igrejas Batistas chilenas, numa tradição que decorre dos países europeus protestantes (CASTRO, 2008). Como ilustração, cita-se a Igreja Protestante da Suécia, que também estabelece vínculos empregatícios com seus ministros. (BRAGA; YAMAKI, 2016, p. 10).

No mesmo sentido das transformações na compreensão do tema, tem-se posição jurídico-doutrinária minoritária brasileira que, já há um tempo, apoia a possibilidade de reconhecimento do vínculo de emprego a ministros religiosos:

Entendemos que, caso o pastor, o padre ou o representante da igreja receba pagamento em dinheiro, moradia ou vantagens em troca dos serviços prestados, o trabalho será oneroso. Seu trabalho é de necessidade permanente para o tomador de serviços, logo, também é habitual. Além de ser pessoal, o pastor, padre ou representante da igreja presta serviços de forma subordinada. Sujeita-se aos mandamentos filosóficos, idealistas e religiosos de sua igreja, sendo até punido caso contrarie alguns mandamentos. Alguns também estão subordinados à realização de um número mínimo de reuniões, cultos, encontros semanais na paróquia. Se, aliado aos demais requisitos, não correr o risco da atividade que exerce, será empregado. (CASSAR, 2012, p. 256-257).

Vólia Bomfim Cassar (2012) entende que a visão tradicional se baseia em argumentos jurídicos fracos; na verdade, argumentos preconceituosos ou de natureza tão somente filosóficos. A única exceção ao reconhecimento do vínculo, por de fato possuir previsão legal já pontuada no capítulo anterior da monografia, deve ser aos ministros e fiéis católicos, consoante também pontua a autora. Estabelece o artigo 16 do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil que:

Dado o caráter peculiar religioso e beneficente da Igreja Católica e de suas instituições:

I - O vínculo entre os ministros ordenados ou fiéis consagrados mediante votos e as Dioceses ou Institutos Religiosos e equiparados é de caráter religioso e portanto, observado o disposto na legislação trabalhista brasileira, **não gera, por si mesmo, vínculo empregatício, a não ser que seja provado o desvirtuamento da instituição eclesial.**

II - As tarefas de índole apostólica, pastoral, litúrgica, catequética, assistencial, de promoção humana e semelhantes poderão ser realizadas a título voluntário, observado o disposto na legislação trabalhista brasileira. (grifos nossos). (BRASIL, 2010).

Em prosseguimento, cumpre sublinhar que, pelo que se infere da pesquisa nas notícias, até mesmo serviços seculares não ligados ao sacerdócio (por exemplo, artesanais), quando prestados por religiosos às instituições que pertencem, podem estar imbuídos de sentimento religioso. Um religioso pode, muito bem, sentir-se vocacionado pelo divino a realizar a limpeza da organização religiosa a qual está vinculado, e ter a sua Carteira de Trabalho assinada para realizar isso habitualmente.

O fenômeno do trabalho religioso é bem mais complexo do que a simplória diferenciação trabalho secular *versus* trabalho espiritual. Não é, portanto, o vínculo ideológico que deve embasar o reconhecimento de uma relação de emprego, como se fosse um fator capaz de afastar a proteção legal trabalhista (MESQUITA, 2010 *apud* BARBOSA, 2020, p. 17), pelo que também entendemos que o trabalho prestado pelo ministro de confissão religiosa, como um pastor, pode constituir relação empregatícia, se estiverem presentes os cinco pressupostos fáticos que a caracterizam em seu caso concreto.

De todo o exposto, considerando a realidade dos pastores da IURD noticiada pela Folha de S. Paulo e a pesquisa como um todo, é possível concluir que há mais uma característica no fenômeno do trabalho religioso. Ora o trabalhador religioso pode se aproximar da figura do empregador, que exerce autoridade sobre outros trabalhadores do meio (às vezes até de maneira abusiva), ora pode se aproximar da figura do empregado, subordinado aos ditames da instituição religiosa que pertence.

Ademais, cumpre registrar que Barros (2000) já salientava a existência do trabalho voluntário de viés religioso. A Lei 9.608/98, que regula o serviço voluntário no Brasil, não indica expressamente o objetivo religioso entre os fins do voluntariado, conforme o seu art. 1º,⁵⁹ mas também não exaure as possibilidades. Dessa forma, a autora entende que o serviço

⁵⁹ Prevê o dispositivo da Lei 9.608/98: “Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016). Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim”.

religioso pode se enquadrar no conceito legal de voluntariado, isto é, de atividade não remunerada, prestada por pessoa física, a entidade pública ou a instituição privada que não detém fins lucrativos, o que não gera vínculo de emprego e obrigações trabalhistas e previdenciárias (BRASIL, 1998).

Assim, com a ciência de que o trabalho voluntário religioso existe e há muito tempo é apontado pela doutrina jurídica, levanta-se para reflexão a categoria de notícias “Voluntariado no trabalho religioso”, contendo 9 notícias, que foi criada para contemplar aquelas que apresentavam ao público projetos de voluntariado ou trabalhadores voluntários em prestação de serviços, impulsionados por suas crenças.

Uma notícia representativa da categoria menciona fiéis católicos voluntários que ajudaram a confeccionar o tradicional presépio natalino de uma paróquia de Bauru (São Paulo). Segundo os termos da matéria, publicada pelo G1 em 2020,⁶⁰ um dos funcionários da igreja (sendo assim, trabalhador não voluntário), relatou que todo o serviço artesanal e artístico em que os voluntários também se envolveram demandou três semanas de trabalho intenso.

Outra matéria que pode ser assinalada é a que fala a respeito de voluntários da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, de São Carlos (São Paulo), tendo sido veiculada em 2019 pelo G1.⁶¹ Os religiosos voluntários, consoante as informações, estavam realizando um trabalho assistencial de acolhimento a refugiados venezuelanos, proporcionando-lhes moradia, vestuário e alimentação.

Há também uma notícia que merece ser pontuada, por enfatizar o trabalho voluntário, tendo sido publicada em 2017 no G1. Nela, são mencionados trabalhadores voluntários atuando em um acampamento religioso organizado para crianças e jovens pela Igreja Adventista em Barretos (São Paulo).⁶²

⁶⁰ NA PANDEMIA, paróquia de Bauru monta presépio com personagens de máscara: 'Deus nos dá exemplo'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 dez. 2020.

⁶¹ FAMÍLIAS de venezuelanos refugiados são acolhidas por religiosos em São Carlos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 jan. 2019.

⁶² ACAMPAMENTO religioso reúne 23 mil crianças no Parque do Peão em Barretos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 29 jul. 2017.

Imagem 10 – Recorte da notícia sobre acampamento realizado pela Igreja Adventista Trabalho voluntário

Todas as tarefas domésticas da nova cidade construída no Parque do Peão são feitas, voluntariamente, pelos próprios acampados. Na cozinha, a organização preparou, aproximadamente, 85 toneladas de alimentos para serem servidos durante os dias de acampamento.

Um dos responsáveis por preparar a comida para os participantes é o cozinheiro profissional Aloísio Vieira da Silva, que negociou quatro dias de férias no trabalho com o patrão para poder cozinhar para os adolescentes.

Ele conta que todos os dias a movimentação na cozinha começa às 5h com o café da manhã e termina depois das 21h, após servir o jantar. O descanso diário é realizado nas barracas, assim como os participantes. Mas, segundo o cozinheiro, todo esforço vale a pena por poder satisfazer as crianças.

Fonte: (G1, 2016).

Por último, da categoria “Voluntariado no trabalho religioso”, cabe pôr em destaque uma notícia veiculada em 2016 pelo G1, sob o título “Grupos em MT ligados a instituições religiosas fazem trabalho voluntário”.⁶³ A matéria narra projetos de trabalho voluntário de cunho assistencial, tanto social como espiritual, desenvolvidos por religiosos ligados às religiões espírita e cristã (católica e protestante). Seguem trechos desta notícia:

Além da oração, do contato de cada pessoa com Deus, o divino, em geral as religiões pregam o amor ao próximo. E uma das formas de colocar isso em ação, é por meio do trabalho em benefício do próximo voluntário. Em Cuiabá, voluntários ligados a instituições religiosas realizam diversas atividades em prol da comunidade carente.

[...]

O padre Edimilto Mota diz que a caridade é o princípio exemplo de Jesus dos santos. “Para nós significa um ato de caridade, com **solidariedade com aqueles que sofrem**. Então, é **trazer o amor para a prática**. É isso que nós fazemos aqui”, disse. A voluntária Fátima Antônio de Jesus sempre foi católica, mas **o voluntariado a aproximou ainda mais da religião**. “Eu não quero deixar isso por nada. E peço a Deus que me dê força, que não me dê dorzinha na coluna, para que eu fique aqui até o dia que eu aguentar”, afirmou. (grifos nossos).

⁶³ GRUPOS em MT ligados a instituições religiosas fazem trabalho voluntário. G1 Globo, Rio de Janeiro, 05 jul. 2016.

Estes trechos refletem acerca dos aspectos motivacionais pessoais por detrás do trabalho voluntário religioso, contribuindo para o maior entendimento do fenômeno. Da notícia acima colacionada, depreende-se algumas motivações: exercitar a solidariedade com os que padecem, praticar o amor aos semelhantes, aproximar-se mais da própria crença/do divino. Assim, tais práticas não geram apenas impactos sociais, isto é, na vida de pessoas em situação de vulnerabilidade. Elas também geram efeitos individuais àqueles que se propõem a realizá-las, muito ligados ao sentimento de satisfação pessoal.

Nesse sentido, sublinha-se pesquisa desenvolvida para identificar as motivações que sustentam a adesão e a permanência de voluntários da Igreja Evangélica Assembleia de Deus localizada em Iporá (Goiás), nas suas atividades. Os autores, Furquim *et al.* (2019), concluíram que os trabalhadores voluntários são motivados pelo sentimento de compaixão, bem como pelo desejo de ver indivíduos que sofrem transformados e famílias reestruturadas. “Nota-se que o ‘querer bem’ e o ‘se doar’ são fortes valores que impulsionam o desempenho de atividades dessa natureza” (FURQUIM *et al.*, 2019, p. 16).

Por fim, vale dizer que, pela natureza muitas vezes orgânica das manifestações de crença, é possível que o serviço voluntário de viés religioso se dê informalmente nas instituições religiosas, isto é, sem a celebração do termo de adesão, entre o ente e o voluntário, que o artigo 2º da Lei 9.608/98 exige para a sua realização, e que deve conter o objeto e as condições do serviço.

Mas, embora haja entendimento contrário, como de Barros (2000), é possível defender que a não assinatura não descaracteriza o trabalho de caráter voluntário e gratuito realizado no contexto fático, uma vez o Direito do Trabalho tem como um de seus princípios a primazia da realidade concreta sobre as formas. Nesse sentido, apenas na busca de uma maior segurança jurídica, “a assinatura do ‘termo de adesão’ pode ser medida de precaução, para evitar eventuais e futuras demandas judiciais” (MARTINS FILHO, 2002 *apud* PEREIRA, 2019, p. 247).

4.3 Vulnerabilidades dos religiosos no exercício de suas atividades

Por último, mas relevante por suscitar discussões atuais, há para observação a categoria “Vulnerabilidade do religioso (sofrimento de violências ou prejuízos à saúde mental/emocional relacionados ao trabalho)”, abrangendo 11 notícias. Em resumo, estas revelavam a vulnerabilidade de trabalhadores religiosos frente ao sofrimento de discriminação, possíveis calúnias e difamações, críticas públicas e até mesmo depressão relacionada ao desgaste no

trabalho. Para começar a reflexão deste ponto, quatro notícias do G1 podem ser mencionadas. Elas retratam a ocorrência de episódios discriminatórios ou perigosos, contra os religiosos, em razão das suas particularidades ou posicionamentos.

A primeira, veiculada em 2017, comunica que um frei católico, que realizava serviço de evangelização em comunidades rurais de Muriaé (Minas Gerais), havia sofrido ameaça de morte por um homem armado. Conforme a matéria,⁶⁴ o religioso conscientizava os fiéis sobre os seus direitos, e dava suporte “aos pequenos agricultores da comunidade, na luta contra a espoliação de suas terras e a degradação das áreas de lavouras familiares”. Pelo que se infere da notícia, o frei poderia estar gerando incômodo em grandes proprietários de terras da região pelo modo como realizava seu ofício religioso.

A segunda notícia a ser mencionada foi publicada em 2020 sob o título “‘No ambiente religioso também tem racismo’, lamenta padre vítima de injúria racial em igreja de MG”. Ela narra que o religioso havia sofrido injúrias raciais no exercício das suas atividades em Alfenas (Minas Gerais), tanto pessoalmente, quanto por telefonemas dirigidos à secretaria da sua paróquia. Conta-se que ele foi o primeiro negro a exercer o cargo de vigário paroquial na cidade. Da fala do padre, transcrita na matéria para exibição,⁶⁵ é possível identificar o uso da fé, além do falar abertamente a respeito, no enfrentamento pessoal da situação:

“Fiquei muito triste, muito triste mesmo. Mas ao mesmo tempo, sempre colocando tudo em oração, até que chegou um momento que senti que era hora de falar, de colocar o nosso povo a par dessa situação, que infelizmente dentro do ambiente religioso, também tem o preconceito, o racismo. Aqueles que prezam pelo respeito à vida, têm que falar, têm que denunciar, têm que mostrar que esse mal está vivo, muito presente no coração, infelizmente, de algumas pessoas”.

Na terceira notícia a ser pontuada, narra-se a história de uma pastora *drag queen*. Publicada em 2019,⁶⁶ a matéria diz que ela ministra cultos com base na Teologia Inclusiva, e que “enfrenta preconceito e discriminação com a orientação sexual e ainda mais pelo trabalho religioso que desenvolve”. Por fim, a quarta notícia informa a ocorrência de um crime, ainda em fase de investigação, que, possivelmente, havia sido motivado por intolerância religiosa. Consoante a matéria, de 2021,⁶⁷ um jovem umbandista que fazia a organização dos encontros

⁶⁴ DIOCESE denuncia ameaça de morte contra religioso em distrito de Muriaé. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 fev. 2017.

⁶⁵ 'NO AMBIENTE religioso também tem racismo', lamenta padre vítima de injúria racial em igreja de MG. G1 Globo, Rio de Janeiro, 23 nov. 2020.

⁶⁶ DE FAMÍLIA evangélica, pastora drag queen se reúne com grupos LGBTI+ em Cuiabá: 'Todos merecem receber amor'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 28 nov. 2019.

⁶⁷ JOVEM baleado em centro de umbanda onde adolescente foi assassinado passa por cirurgia em MT. G1 Globo, Rio de Janeiro, 17 fev. 2021.

da religião havia sido baleado no centro religioso. Na mesma ocasião, outro jovem acabou sendo assassinado.

Dessa forma, das quatro notícias elencadas, conclui-se que os religiosos não estão imunes a atos opressivos e atentatórios a direitos, provenientes de fora ou de dentro das suas comunidades de crença. Cumpre salientar, ademais, que é inocente pensar que mais formas de opressão não ocorrem no meio religioso, como, por exemplo, o machismo contra mulheres religiosas nos exercícios de suas atividades, inclusive de liderança. É algo que existe e deve ser estimulado ao debate, com o fim de alcançar meios para a sua superação.

Prosseguindo na categoria sobre vulnerabilidade, cabe destacar também uma notícia que menciona a figura do padre Fábio de Melo. Por meio dela se destacou a importância da prevenção ao suicídio, especialmente no contexto pandêmico, em que se pôde ver o aumento de doenças da mente como a ansiedade e a depressão. A matéria⁶⁸ narra, até mesmo à título de exemplo para o público, que o reconhecido padre recorreu ao auxílio médico em um período de crise emocional e mental que enfrentou, após vinte anos vivendo uma jornada de trabalho exaustiva, tanto de shows musicais, como de celebrações religiosas.

O que ocorreu com o padre Fábio de Melo direciona a reflexão para os impactos do trabalho religioso, nos indivíduos que o realizam, quanto à saúde mental. Em pesquisa específica para entender melhor o seu caso, foi possível encontrar entrevista com o padre Fábio de Melo publicada pelo Gshow,⁶⁹ na qual o religioso deu detalhes acerca do período de depressão que passou, dizendo ter tido, inclusive, síndrome do pânico e desejos suicidas.

Na entrevista, o religioso explicou que o ano de 2020 foi importante para a sua saúde mental, porque o confinamento na pandemia lhe possibilitou um contato maior com o seu eu interior. Tendo conseguido focar no cuidado de si mesmo, a publicação exhibe as palavras do padre realçando o fato de que “[...] Às vezes, em um projeto muito equivocado, a gente quer ser o tempo todo para os outros quando, na verdade, isso nem é justo. O que eu começo a dar aos outros é o meu pré-sal existencial [...]”.⁶⁹ Da sua fala, é possível inferir que, a depender da intensidade ou modo de realização do mister religioso, o qual frequentemente preza pelo cuidado do outro, é possível que se atinja uma situação de sofrimento pessoal.

Em pesquisa sobre a realidade de freiras líderes em uma congregação católica de Minas Gerais, realizada por Pereira, Silva e Teles (2019), utilizando o aporte teórico da Psicodinâmica

⁶⁸ TRATAMENTO médico e conversa costumam ser eficazes na prevenção do suicídio. G1 Globo, Rio de Janeiro, 10 set. 2020.

⁶⁹ PADRE FÁBIO de Melo lembra depressão, volta por cima e diz: 'Nunca estive tão leve'. Gshow Globo, Rio de Janeiro, 25 dez. 2020.

do Trabalho, identifica-se pontos interessantes para a reflexão ora proposta. Conforme os autores, a Psicodinâmica do Trabalho possibilita o estudo das dimensões de prazer e sofrimento na realização do trabalho, bem como das formas de regulação individuais e coletivas que os trabalhadores desenvolvem para mitigar o sofrimento em seus contextos, e assim se distanciarem da realidade do adoecimento mental.

Por meio da análise de entrevistas feitas com nove freiras exercentes de cargos de liderança, Pereira, Silva e Teles (2019) concluíram que as vivências de sofrimento das religiosas, no labor, estavam relacionadas à grande demanda de trabalho e realização de atividades de cunho administrativo, enquanto que as de prazer estavam ligadas à consecução de atividades de cunho social, de auxílio às pessoas, o que lhes gerava satisfação e sentimento de reconhecimento.

No caso do padre Fábio de Melo, contudo, embora sendo uma pessoa altamente reconhecida e valorizada em seu trabalho, até mesmo em escala nacional, como mostrado no capítulo anterior (tópico 3.1), acabou por vivenciar os percalços do adoecimento, com a depressão, conseguindo avançar de fato em seu processo individual de cura apenas quando se distanciou por um período das atividades religiosas em prol das pessoas, e das pressões que disto decorrem.

Por fim, foram identificadas em duas notícias outra questão que descortina o aspecto da vulnerabilidade na vida dos religiosos, ligada ao exercício de suas funções. Trata-se da possibilidade de convívio com críticas, por vezes até midiaticizadas, e com a descredibilização do trabalho religioso que empenham. Uma, veiculada pela Folha de S. Paulo em 2012,⁷⁰ menciona atrito entre o líder de uma ONG e um pastor evangélico, que antes cooperavam para afastar traficantes da realidade do crime.

A referida notícia destacou que o líder da ONG passou a vincular o pastor à atividade criminosa, acionando as autoridades policiais, que abriram um inquérito. Na sua defesa, a matéria da Folha narra que o pastor, o qual ficou conhecido por seu trabalho religioso em presídios do Rio de Janeiro, disse nunca ter ultrapassado a fronteira entre recuperar criminosos e se envolver com eles. Nesta linha, a outra notícia que pode ser indicada foi publicada pelo G1, em 2020, retratando as críticas sofridas pelo padre Júlio Lancellotti. Mas neste caso, segundo o padre, as críticas teriam suscitado ameaças.⁷¹

⁷⁰ LÍDER do AfroReggae culpa pastor por ataques criminosos no Rio. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 01 mar. 2012.

⁷¹ PADRE JÚLIO Lancellotti, da Pastoral do Povo de Rua de SP, registra boletim de ocorrência por ameaça. G1 Globo, Rio de Janeiro, 15 set. 2020.

Imagem 11 – Destaque ao título e subtítulo de notícia sobre o padre Júlio Lancellotti

Padre Júlio Lancellotti, da Pastoral do Povo de Rua de SP, registra boletim de ocorrência por ameaça

Religioso diz se sentir em risco após declarações de Arthur do Val, o Mamãe Falei, que é deputado estadual e pré-candidato à Prefeitura de São Paulo. Político nega que tenha ameaçado ou incentivado ameaças.

Fonte: (G1, 2020).

Esta matéria expõe que o político Arthur do Val, do Movimento Brasil Livre (MBL), havia chamado o padre Júlio Lancellotti de “cafetão da miséria” e apoiador de invasões de propriedades privadas, sendo também crítico de ONGs e igrejas operantes na região conhecida como Cracolândia, em São Paulo. Ademais, exhibe a declaração do religioso de que as ameaças contra ele foram intensificadas depois dos “ataques” do político, o que estaria colocando sua vida em risco, como num episódio em que um motoqueiro passou, xingando-o por “defender” usuários de drogas, enquanto ele exercia seu trabalho com as pessoas em situação de rua.

Os episódios vividos pelo padre Júlio Lancellotti lançam luz a certa ambiguidade capaz de ser vivenciada por trabalhadores religiosos, especialmente caso se tornem figuras mais conhecidas. No capítulo anterior, foram expostas notícias que revelavam o reconhecimento dado, pela relevância social, aos serviços empreendidos pelo padre Júlio Lancellotti com a população em situação de rua. Na última notícia relatada, em contrapartida, mostra-se uma depreciação direcionada ao mesmo elemento fático: o exercício de seu trabalho.

Emerge, assim, a identificação de mais uma habilidade que o líder religioso precisa desenvolver, até mesmo para a proteção da sua saúde mental e emocional, que é a de lidar com julgamentos, especialmente, de ordem moral, uma vez que é característico das religiões o componente da moralidade. No caso do padre Júlio Lancellotti, além disso, infere-se que os princípios religiosos orientadores do seu trabalho com a população de rua, como o exercício da caridade, foram vinculados a um espectro político, em forma de crítica.

Por fim, para concluir as reflexões acerca das repercussões pessoais do trabalho religioso, cumpre comentar um pouco mais sobre a questão da expectativa moral que é direcionada aos líderes religiosos. Ebert e Soboll (2009), em pesquisa sobre as vivências e a organização do trabalho do pastor evangélico, como uma categoria profissional, apontam que uma das exigências ao exercício da função é a conduta moral e ética ilibada nas diversas áreas da vida (conjugal, familiar, financeira), até mesmo por uma exegese bíblica. Conforme Ebert e Soboll

(2009, p. 204), “Estes aspectos todos remetem para a exigência de ser referência e exemplo a ser seguido. [...]. No entanto, os entrevistados ao citarem essas exigências para o pastorado também assinalaram que este padrão se assemelha à perfeição humana, o que é impossível de ser alcançado”.

Neste sentido, é possível dizer que existe uma expectativa social ainda maior sobre o líder religioso, no exercício da função ministerial, do que a que se impõe a um trabalhador comum, o que potencialmente gera mais pressões no trabalho e a dificuldade de expor vulnerabilidades. Do trabalhador secular, geralmente, espera-se somente o resultado produtivo. Já do ministro religioso, que trabalha a partir de valores e com aquilo que lhe é transcendente, espera-se também que sirva a todos como exemplo, em razão do próprio aspecto religioso da atividade.

Em prosseguimento, as autoras identificaram o paradoxo vivido pelos pastores evangélicos que, no nosso entendimento, é recorrente na vivência de muitos trabalhadores religiosos, num sentido mais amplo: vocação *versus* profissão. Nas entrevistas que realizaram, Ebert e Soboll (2009) colheram afirmações, dos próprios pastores, no sentido de que o trabalho que realizam não constitui profissão, e sim vocação instituída por um chamado divino, sem se relacionar com o benefício econômico. No entanto, as autoras afirmam que o pastor:

Por outro lado se vê obrigado, no exercício do trabalho pastoral, a se adaptar às exigências da organização eclesiástica em que atua, a qual espera que não apenas encaminhe abnegadamente os fiéis a um bem estar espiritual, mas que isso reflita em crescimento e desenvolvimento da própria organização.

[...] ao mesmo tempo em que a tarefa pastoral se ocupa do transcendente, também é exigido deste trabalhador o desempenho de tarefas que envolvem administrações do ‘aqui e agora’ da organização eclesiástica para a qual trabalha, envolvendo questões da organização, condições e relações sociais do trabalho, mesmo que pelo véis da espiritualidade. (EBERT; SOBOLL, 2009, p. 206). (grifos nossos).

É no sentido desta complexidade inerente ao trabalho religioso, em uma época pautada pela máxima produtividade e eficiência no trabalho, que se espraia também nas organizações religiosas, que a reflexão sobre o labor religioso deve seguir nos dias atuais. Não é apenas de atividades espirituais que o ministro religioso se ocupa; como ser humano, pertencente a uma comunidade, precisa resolver com competência uma série de questões terrenas.

Desse modo, finalizam-se as considerações sobre os impactos individuais do trabalho religioso e as suas ambiguidades, suscitadas pelas notícias publicadas na mídia, as quais revelam aspectos da humanidade do trabalhador e sua vida cotidiana, bem como motivações e vulnerabilidades, que podem ser proveitosos no enriquecimento, principalmente, dos estudos

referentes ao vínculo de emprego do trabalhador religioso no campo especializado do Direito do Trabalho.

5 CONCLUSÃO

O trabalho religioso é um tema extremamente complexo, não podendo ser considerado apenas sob uma ótica, tal como se realiza na literatura jurídica em geral. Esta costuma discorrer apenas sobre a questão do vínculo empregatício no serviço religioso, relegando-o basicamente ao plano caritativo e vocacional, bem como defendendo a não aplicação da tutela trabalhista neste âmbito. A pesquisa no noticiário demonstrou, contudo, a diversidade de manifestações e de perfis dentro dessa modalidade laboral, nas diferentes religiões, bem como suas implicações sociais, políticas e individuais (na vida e no cotidiano dos trabalhadores), em um tempo que se preza pela máxima produtividade e eficiência no trabalho.

Em decorrência dessa complexidade, verifica-se que, quanto a sua natureza jurídica, o trabalho religioso no Brasil ora pode ser considerado como trabalho voluntário, regido pela Lei 9.608/98, ora pode ser considerado como trabalho subordinado que atende aos parâmetros dos requisitos essenciais para a configuração de vínculo empregatício, conforme dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (embora mais dificilmente no Brasil), ora pode não atender a tais parâmetros, equiparando-se ao trabalho autônomo, como preconiza a Lei 3.807/60 do âmbito previdenciário e a visão tradicional (doutrinária e jurisprudencial) a respeito do tema.

Pela análise de conteúdo das notícias veiculadas no noticiário, abrangendo um lapso temporal de dez anos, que incluiu também um período de ocorrência da pandemia da COVID-19, notadamente o seu primeiro ano, foi possível alçar uma visão panorâmica desta modalidade de trabalho, a partir de um levantamento de temas que o circundam, os quais foram categorizados e desenvolvidos, prezando por uma reflexão multidisciplinar agregativa às ciências jurídicas.

Quanto a suas características, a análise das notícias demonstrou que o exercício do trabalho religioso possui diferentes perfis e rotinas nas denominações religiosas, e que a pandemia também alterou as práticas no meio religioso, provocando a necessidade de reinvenção para manutenção das atividades assistenciais sociais e/ou espirituais e estabelecendo novas formas de prestar o serviço religioso, inclusive com maior inserção no âmbito *online* e nas mídias digitais. Também suscitou reflexões a respeito do trabalho voluntário de viés religioso, o seu enquadramento legal e as motivações que o cercam.

Já em termos de problemas e desafios ao Direito, a pesquisa revelou a possibilidade da instrumentalização das funções religiosas para comportamentos transgressores e/ou abusivos de diversas ordens (econômica, sexual, exploratória de trabalho) e indicou aspectos legais trabalhistas e previdenciários sobre o tema, bem como projetos de lei em curso. Ela apontou, ainda, a necessidade de encarar a questão do vínculo de emprego de maneira mais atual, considerando, inclusive, o benefício econômico que pode ser extraído dessa atividade, de forma natural ou sob desvirtuamento de fins religiosos (lógica empresarial nas organizações religiosas).

Em termos de impactos sociais, a pesquisa apontou para a notoriedade que a sociedade pode atribuir ao serviço religioso como um todo, o qual é muitas vezes considerado como auxiliador do Estado na promoção de direitos aos mais vulneráveis, papel que foi ainda mais prestigiado no contexto pandêmico, inclusive por atores políticos. Em consequência, viu-se o reconhecimento que pode ser atribuído a pessoas religiosas em razão do trabalho, e, nesse contexto, refletiu-se um pouco sobre o papel da mídia na atribuição de valor a determinadas pessoas e instituições, observando uma prevalência dessa atribuição à Igreja Católica nas notícias.

Nesse sentido, cumpre ressaltar a dupla função que a mídia teve neste trabalho. Não obstante as notícias, publicadas em dois dos mais conhecidos veículos de informação no Brasil, tenham sido as fontes dos dados empíricos coletados, auxiliando na obtenção de um maior entendimento do fenômeno no País por meio de sua função informativa, não se furta ao entendimento de que as próprias notícias agem na construção de noções, inclusive sobre o trabalho de religiosos. Elas não abarcam (e nem podem abarcar) toda a realidade, todos os discursos. Pelo contrário, são selecionadas e redigidas conforme a orientação dos próprios veículos jornalísticos.

No que tange aos impactos individuais gerados pelo trabalho religioso, foi possível observar as expectativas morais e os sofrimentos que decorrem do exercício da atividade, questões que podem ser agravadas pela fama decorrente da presença dos religiosos na mídia, como pelo recebimento de críticas e descredibilização das intenções religiosas no trabalho. Foi possível visualizar, também, que o trabalhador religioso pode ter uma rotina a ser seguida, e esta afeta a sua vida e as suas relações, como em outras profissões.

Observou-se, assim, as vulnerabilidades que podem ser vivenciadas pelos religiosos, lançando luz à importante aspecto, que é o da humanidade desses trabalhadores. Não é apenas de atividades espirituais que o ministro religioso, por exemplo, ocupa-se; como ser humano,

pertencente a uma comunidade, precisa resolver com competência uma série de questões terrenas. Além disso, a pesquisa apontou a necessidade de estimular o entendimento de que, nem sempre, a retribuição do trabalhador religioso deve se dar no plano transcendente, sob risco de distanciá-lo da sua humanidade (negando as suas necessidades materiais), ou até mesmo explorá-lo em seus serviços.

Urge também a reflexão acerca de quais repercussões pessoais, especialmente do ponto de vista psicológico, os ministros/líderes podem suportar ao longo da vida, em razão da atividade que exercem. Logicamente, a necessidade de respeitar a ordem jurídica, ser probo e afastar-se de condutas ilícitas, é um dever que o ministro de confissão religiosa precisa suportar como qualquer trabalhador. Contudo, o dever de ser um constante exemplo, é um peso característico que a líder ou o líder religioso carrega no cotidiano de trabalho e em sua vida no geral, como nas áreas conjugal, familiar e financeira, principalmente em razão dos códigos de ética e moralidade que preceituam as religiões a que se vinculam.

A questão empregatícia é apenas uma das discussões sobre o trabalho religioso importantes ao Direito. Deve-se salientar, considerando as outras questões levantadas ao longo da monografia, que essa discussão precisa ser orientada pelo princípio constitucional da dignidade humana do trabalhador, a justa retribuição do seu labor, sua proteção frente à sociedade e a necessidade de uma garantia mínima a ele e a sua família quando dependam economicamente da atividade religiosa.

REFERÊNCIAS

50% DOS BRASILEIROS são católicos, 31%, evangélicos e 10% não têm religião, diz Datafolha. G1 Globo, 13 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/13/50percent-dos-brasileiros-sao-catolicos-31percent-evangelicos-e-10percent-nao-tem-religiao-diz-datafolha.ghtml>. Acesso em: 23 mai. 2021.

ACAMPAMENTO religioso reúne 23 mil crianças no Parque do Peão em Barretos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 29 jul. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/acampamento-religioso-reune-23-mil-criancas-no-parque-do-peao-em-barretos-sp.ghtml>. Acesso em: 01 set. 2021.

AFASTADO da AFIPE, Padre Robson gerenciava mais de R\$ 20 milhões por mês de doações e comandava uma das maiores romarias do país. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/noticia/2020/08/22/afastado-da-afipe-padre-robson-gerenciava-mais-de-r-20-milhoes-por-mes-de-doacoes-e-comandava-uma-das-maiores-romarias-do-pais.ghtml>. Acesso em: 06 out. 2021.

AOS 86 ANOS, fã coleciona livros e CDs do Padre Fábio de Melo: 'sonho em conhecê-lo'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 03 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2019/03/03/aos-86-anos-fa-coleciona-livros-e-cds-do-padre-fabio-de-melo-sonho-em-conhece-lo.ghtml>. Acesso em 05 out. 2021.

AOS 92 ANOS bispo emérito Dom Pedro Casaldáliga é internado com problemas respiratórios em MT. G1 Globo, Rio de Janeiro, 04 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/08/04/aos-92-anos-bispo-emerito-dom-pedro-casaldaliga-e-internado-com-problemas-respiratorios-em-mt.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

APÓS DENÚNCIA de trabalho escravo, Justiça bloqueia R\$ 5,4 milhões de comunidade religiosa no Gama, DF. G1 Globo, Rio de Janeiro, 14 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/03/14/apos-denuncia-de-trabalho-escravo-justica-bloqueia-r-54-milhoes-de-comunidade-religiosa-no-gama-df.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

APÓS DENÚNCIAS de trabalho escravo, Justiça determina que seita religiosa no DF cumpra lei. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 ago. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/08/01/apos-denuncias-de-trabalho-escravo-justica-determina-que-seita-religiosa-no-df-cumpra-leis-trabalhistas.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

ATRATIVOS sobre Chico Xavier visam tornar Uberaba polo turístico religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 11 jan. 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2014/01/atrativos-sobre-chico-xavier-visam-tornar-uberaba-polo-turistico-religioso.html>. Acesso em: 03 out. 2021.

BARBOSA, Bianca Boaventura. A tensão entre pastores e a Igreja Universal do Reino de Deus na justiça do trabalho. 2020. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/13644/1/BBBarbosa.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2022.

BARCO hospital Papa Francisco segue atendendo pacientes com suspeita de Covid-19 em Faro, no PA. G1 Globo, Rio de Janeiro, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2021/01/28/barco-hospital-papa-francisco-segue-atendendo-pacientes-com-suspeita-de-covid-19-em-faro-no-pa.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, Alice Monteiro de. Trabalho voluntário e trabalho religioso. Revista TST, Brasília, vol. 66, n.1, p. 98-115. Jan./mar. 2000. Disponível em: https://juslaboris-hml.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/84744/009_barros.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 out. 2021.

BECKMAN, Nyelsen Soares. “Povo de terreiro” de um centro de umbanda em Manaus: estudo de hermenêutica jurídica e antropológica referente à aplicabilidade da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho. 2021. Monografia (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2021. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8553>. Acesso em: 01 mai. 2022.

'BISPO' evangélico é preso suspeito de abusar de fiéis, diz Polícia Civil do DF. G1 Globo, Rio de Janeiro, 19 fev. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/02/19/bispo-evangelico-e-presosuspeito-de-abusar-de-fieis-diz-policia-civil-do-df.ghhtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

BOLSONARO veta parte do perdão a dívidas tributárias de igrejas. G1 Globo, Rio de Janeiro, 13 set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/09/13/bolsonaro-veta-perdao-de-dividas-tributarias-de-igrejas-informa-governo.ghhtml>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRAGA, Cyntia Santos Ruiz; YAMAKI, Viviany. Direitos Sociais dos trabalhadores religiosos neopentecostais na América Latina: comparações entre Brasil e Chile. Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina, 2., 2016, São Paulo. Anais. Disponível em: https://sites.usp.br/prolam/wp-content/uploads/sites/35/2016/12/BRAGA-YAMAKI_SP01-Anais-do-II-Simp%C3%B3sio-Internacional-Pensar-e-Repensar-a-Am%C3%A9rica-Latina.pdf. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. Decreto nº 7.107 de 11 de fevereiro de 2010: Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Brasília, DF: Presidência da República, 1960. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/13807.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19608.htm. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Classificação brasileira de ocupações. Brasília. 2008. Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf>. Acesso em: 15 mai. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). ADI 3684/DF. Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Art. 114, I, IV e IX, da CF, na redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004. 3. Competência Criminal da Justiça do Trabalho. Inexistência. [...]. Relator: Min. Gilmar Mendes, 11 mai. 2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur425699/false>. Acesso em: 09 mai. 2022.

CÂMARA de Limeira vota projeto que torna templos religiosos como atividades essenciais. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2020/11/22/camara-de-limeira-vota-projeto-que-torna-templos-religiosos-como-atividades-essenciais.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

CARVALHO, Vinicius. Projeto de Lei nº 1096, de 2019. Acrescenta parágrafo segundo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a não existência de vínculo de emprego entre Confissão Religiosa, seja ela Igreja ou Instituição, Ordem ou Congregação, e seus Ministros, Pastores, Presbíteros, Bispos, Freiras, Padres, Evangelistas, Diáconos, Anciãos ou Sacerdotes. Brasília: Câmara, 25 fev. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2192980>. Acesso em: 01 mai. 2022.

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do trabalho. 7. ed. São Paulo: Método, 2012.

CCJ da Câmara aprova aumento de pena em caso de crime sexual cometido por líder religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/09/18/ccj-da-camara-aprova-aumento-de-pena-em-caso-de-crime-sexual-cometido-por-lider-religioso.ghtml>. Acesso em: 07 set. 2021.

CENTRO espírita de Medrado celebra 19 anos com culto intra-religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 fev. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/02/centro-espirita-de-medrado-celebra-19-anos-com-culto-intra-religioso.html>. Acesso em: 05 out. 2021.

CONHEÇA o histórico dos padres citados nos casos de exploração sexual na Arquidiocese da PB. G1 Globo, Rio de Janeiro, 27 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/01/21/conheca-o-historico-dos-padres-citados-nos-casos-de-exploracao-sexual-na-arquidiocese-da-pb.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

CONHECIDO pelo diálogo inter-religioso, pastor Djalma Torres morre em Salvador. G1 Globo, Rio de Janeiro, 25 mai. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/05/25/conhecido-pelo-dialogo-inter-religioso-pastor-djalma-torres-morre-em-salvador.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

COUTINHO, José Pereira. Religião e outros conceitos. Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto. v. 24, p.171-193. 2012. Disponível em: <http://193.137.34.195/index.php/Sociologia/article/view/1412>. Acesso em: 10 out. 2021.

CRESCIMENTO evangélico estimula mercado que une consumo e religião. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 01 set. 2011. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/paywall/login.shtml?https://www1.folha.uol.com.br/bbc/2011/09/968636-crecimento-evangelico-estimula-mercado-que-une-consumo-e-religiao.shtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

CRIANÇA pede orações ao padre Reginaldo Manzotti para mãe deixar as drogas e ter o que nunca teve: 'amor materno'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 26 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2020/11/26/crianca-pede-oracoes-ao-padre-reginaldo-manzotti-para-mae-deixar-as-drogas-e-ter-o-que-nunca-teve-amor-materno.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

CUNHA, Christina Vital da. “Televisão para salvar”: religião, mídia e democracia no Brasil Contemporâneo. Revista Antropolítica, Niterói, n. 42, p. 199-235. 2017. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41895>. Acesso em: 05 mai. 2022.

DE FAMÍLIA evangélica, pastora drag queen se reúne com grupos LGBTI+ em Cuiabá: 'Todos merecem receber amor'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 28 nov. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2019/11/28/de-familia-evangelica-pastora-drag-queen-se-reune-com-grupos-lgbti-em-cuiaba-todos-merecem-receber-amor.ghtml>. Acesso em: 03 set. 2021.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. 19. ed. São Paulo: LTr Editora Ltda, 2020.

DESEMBARGADORES são hostilizados em redes sociais após interromperem ação contra padre Robson por desvio de dinheiro. G1 Globo, Rio de Janeiro, 07 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/10/07/desembargadores-sao-hostilizados-em-redes-sociais-apos-interromperem-acao-contr-padre-robson-por-desvio-de-dinheiro.ghtml>. Acesso em: 06 out. 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

DIÁCONO Antônio José morre vítima da Covid-19 em Juiz de Fora. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/12/18/diacono-antonio-jose-morre-vitima-da-covid-19-em-juiz-de-fora.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

DIOCESE denuncia ameaça de morte contra religioso em distrito de Muriaé. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 fev. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2017/02/diocese-denuncia-ameaca-de-morte-contr-religioso-em-distrito-de-muriae.html>. Acesso em: 03 set. 2021.

EBERT, Clarice; SOBOLL, Lis Andrea Pereira. O trabalho pastoral numa análise da Psicodinâmica do Trabalho. Aletheia, Canoas, n. 30, p. 197-212, jul./dec. 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1150/115013591016.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2022.

EX-COROINHA acusa padre de estuprá-lo em SP: 'Dizia que Deus concordava'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 15 out. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos->

regiao/noticia/2019/10/15/ex-coroinha-acusa-padre-de-estupra-lo-em-sp-dizia-que-deus-concordava.ghtml. Acesso em: 03 out. 2021.

EX-PASTOR questiona Igreja Universal na Justiça do Trabalho por ter sido demitido ao engravidar esposa. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 22 ago. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/ex-pastor-questiona-igreja-universal-na-justica-do-trabalho-por-ter-sido-demitido-ao-engravidar-esposa.shtml>. Acesso em: 07 set. 2021.

FAMÍLIAS de venezuelanos refugiados são acolhidas por religiosos em São Carlos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2019/01/08/familias-de-venezuelanos-refugiados-e-acolhida-por-religiosos-em-sao-carlos.ghtml>. Acesso em: 01 set. 2021.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: parte geral e LINDB. 12. ed. Salvador: JusPODIVM, 2014.

FÉ na pandemia: 'Profissão Repórter' mostra trabalho de religiosos na luta contra a Covid. G1 Globo, Rio de Janeiro, 21 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2021/04/21/fe-na-pandemia-profissao-reporter-mostra-trabalho-de-religiosos-na-luta-contra-a-covid.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

FRAGALE FILHO, Roberto et al. O vínculo empregatício dos pastores evangélicos: notas conclusivas. Revista Confluências, Niterói, v.1, n.1, p. 30-41, abr. 2004. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34417>. Acesso em: 10 out. 2021.

FURQUIM, Maria Gláucia Dourado et al. Aspectos motivacionais na realização de atividades de voluntariado em instituição religiosa no município de Iporá (GO). Entrepreneurship, Goiás, v. 3, n. 1, p. 9-18, jan./jun. 2019. Disponível em: <http://www.sustenere.co/index.php/entrepreneurship/article/view/CBPC2595-4318.2019.001.0002>. Acesso em: 01 mai. 2022.

GIUMBELLI, Emerson Alessandro. O Acordo Brasil-Santa Sé e as relações entre Estado, sociedade e religião. Ciencias sociales y religión. Porto Alegre. v. 13, n. 14. p. 119-143, 2011. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/187733>. Acesso em: 10 abr. 2022.

GRUPO religioso cria 'rampa da caridade' para doações sem contato físico em São José. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2020/04/01/grupo-religioso-cria-rampa-da-caridade-para-doacoes-sem-contato-fisico-em-sao-jose.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

GRUPOS em MT ligados a instituições religiosas fazem trabalho voluntário. G1 Globo, Rio de Janeiro, 05 jul. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2016/07/grupos-em-mt-ligados-instituicoes-religiosas-fazem-trabalho-voluntario.html>. Acesso em: 01 set. 2021.

HILTON, George. Projeto de Lei nº 160, de 2009. Dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, estabelecidos nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º e no § 1º do art. 210 da Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Câmara, 03 set. 2009. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/92959>. Acesso em: 01 mai. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo – Amostra religião. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/22107>. Acesso em: 01 set. 2021.

IGREJA católica anuncia protocolos para a volta das missas presenciais na cidade de São Paulo. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/24/igreja-catolica-anuncia-que-vai-voltar-a-fazer-missas-presenciais-na-cidade-de-sao-paulo.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

IMAGENS santas são restauradas após ataque de jovem religioso em MG. G1 Globo, Rio de Janeiro, 12 dez. 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo-mineiro/noticia/2014/12/imagens-santas-sao-restauradas-apos-ataque-de-jovem-religioso-em-mg.html>. Acesso em: 03 out. 2021.

JOVEM baleado em centro de umbanda onde adolescente foi assassinado passa por cirurgia em MT. G1 Globo, Rio de Janeiro, 17 fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2021/03/17/jovem-baleado-em-centro-de-umbanda-onde-adolescente-foi-assassinado-passa-por-cirurgia-em-mt.ghtml>. Acesso em: 03 set. 2021.

JUSTIÇA condena comunidade religiosa acusada de manter seguidores em regime de trabalho escravo no DF. G1 Globo, Rio de Janeiro, 16 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/10/16/justica-condena-comunidade-religiosa-acusada-de-manter-seguidores-em-regime-de-trabalho-escravo-no-df.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

LEI promulgada pela ALEAC proíbe o fechamento de templos religiosos em tempos de calamidade. G1 Globo, Rio de Janeiro, 16 set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2020/09/16/lei-promulgada-pela-aleac-proibe-o-fechamento-de-templos-religiosos-em-tempos-de-calamidade.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do trabalho. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LÍDER do AfroReggae culpa pastor por ataques criminosos no Rio. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 01 mar. 2012. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2012/03/1055661-lider-do-afroreggae-culpa-pastor-por-ataques-criminosos-no-rio.shtml>. Acesso em: 05 set. 2021.

LÍDER religioso é preso em Viana, no ES, acusado de ser mandante da morte do companheiro. G1 Globo, Rio de Janeiro, 20 out. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/lider-religioso-e-preso-em-viana-no-es-acusado-de-ser-mandante-da-morte-do-companheiro.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

LÍDERES religiosos de Juiz de Fora utilizam a *internet* para se aproximar de fiéis durante a pandemia de coronavírus. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 mai. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/05/18/lideres-religiosos-de-juiz-de-fora>

utilizam-a-internet-para-se-aproximar-de-fieis-durante-a-pandemia-de-coronavirus.ghtml.
Acesso em: 03 out. 2021.

LIMA, Luiz. Projeto de Lei nº 2565, de 2019. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena nos crimes contra a dignidade sexual cometidos com abuso ou violação de dever inerente a ofício ou ministério. Brasília: Câmara, 25 abr. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2199539>. Acesso em: 01 mai. 2022.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. Anuário Antropológico, Niterói. n. 1, p. 9-37, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/5332/aa-618.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 abr. 2022.

LISPECTOR, Clarice. Um sopro de vida. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.

MARINHO, Roberto Irineu; MARINHO, João Roberto; MARINHO, José Roberto. Princípios editoriais. Grupo Globo, ago. 2011. Disponível em <http://g1.globo.com/principios-editoriais-do-grupo-globo.html#principios-editoriais>. Acesso em: 8 set. 2021.

MARTINO, Luís Mauro Sá. Mdiatização da religião e visibilidade pública: as imagens de Bento XVI no Brasil. In: KLEIN, Alberto; CAMARGO, Hertz Wendel. Mitos, mídias e religiões: sentidos na cultura contemporânea. Londrina: Syntagma Editores. p. 33-51. 2017.

MELO, José Marques de; ASSIS, Francisco de. Gêneros e formatos jornalísticos: um modelo classificatório. Revista Brasileira de Ciências da Comunicação, São Paulo. v. 39, n. 1, p. 39-56, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/interc/a/YYXs6KPXhp8d7pRvJvnRjDR/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 15 abr. 2022.

MENDES, Ana Magnólia Bezerra; SILVA, Rogério Rodrigues da. Prazer e sofrimento no trabalho dos líderes religiosos numa organização protestante neopentecostal e noutra tradicional. Psico-USF, Brasília, v. 11, p. 103-112, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusf/a/7HPVXmcKbgyWwwH747GJ4ht/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 01 mai. 2022.

MESQUITA, Carolina Pereira Lins. Me Too e a quebra do silêncio. Contemporânea. Rio de Janeiro. v. 10, n. 2, p. 639-682, 2020. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/vtuglvxm4fdc7fovicnruacxy/access/wayback/http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/download/871/pdf>. Acesso em: 28 mai. 2022.

MONSENHOR Hernani de Oliveira morre aos 97 anos em Juiz de Fora. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/07/22/monsenhor-hernani-de-oliveira-morre-aos-97-anos-em-juiz-de-fora.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

MORTES: Uma vida de fé e dedicação aos outros. Folha de S. Paulo, Rio de Janeiro, 10 out. 2016. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/01/1727893-mortes-uma-vida-de-fe-e-dedicacao-ao-outros.shtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

NA PANDEMIA, paróquia de Bauru monta presépio com personagens de máscara: 'Deus nos dá exemplo'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2020/12/24/na-pandemia-paroquia-de-bauru-monta-presepio-com-personagens-de-mascara-deus-nos-da-exemplo.ghtml>. Acesso em: 01 set. 2021.

'NO AMBIENTE religioso também tem racismo', lamenta padre vítima de injúria racial em igreja de MG. G1 Globo, Rio de Janeiro, 23 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2020/11/23/no-ambiente-religioso-tambem-tem-racismo-lamenta-padre-vitima-de-injuria-racial-em-igreja-de-mg.ghtml>. Acesso em: 03 set. 2021.

OLIVEIRA, Márcio Divino. Cuidado pastoral da Igreja em tempos de pandemia: Covid-19. Caminhando, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 257-276, 2020. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/Caminhando/article/view/10336>. Acesso em: 28 mai. 2022.

OPERAÇÃO do MP tenta prender líder religioso suspeito de abusos sexuais na Bahia. G1 Globo, Rio de Janeiro, 17 set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/09/17/operacao-do-ministerio-publico-cumpre-mandados-contralider-religioso-suspeito-de-abusos-sexuais.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

PADRE FÁBIO de Melo relembra depressão, volta por cima e diz: 'Nunca estive tão leve'. Gshow Globo, Rio de Janeiro, 25 dez. 2020. Disponível em: <https://gshow.globo.com/programas/simples-assim/noticia/padre-fabio-de-melo-relembra-depressao-volta-por-cima-e-diz-nunca-estive-tao-leve.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2021.

PADRE HAROLDO é velado na prefeitura de Campinas sob comoção de amigos e admiradores: 'resgatou minha vida'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 01 dez. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019/12/01/padre-haroldo-e-velado-na-prefeitura-de-campinas-sob-comocao-de-amigos-e-admiradores.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

PADRE JAELSON relata 'consciência tranquila' após ser citado em caso de exploração sexual, na Paraíba. G1 Globo, Rio de Janeiro, 22 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/01/22/padre-jaelson-relata-consciencia-tranquila-apos-ser-citado-em-caso-de-exploracao-sexual-na-paraiba.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021

PADRE JÚLIO Lancellotti ganha prêmio de Direitos Humanos da Prefeitura de SP. G1 Globo, Rio de Janeiro, 11 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/12/11/padre-julio-lancellotti-vence-premio-de-direitos-humanos-da-prefeitura-de-sp.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

PADRE JÚLIO Lancellotti, da Pastoral do Povo de Rua de SP, registra boletim de ocorrência por ameaça. G1 Globo, Rio de Janeiro, 15 set. 2020. Disponível

em:<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/15/padre-julio-lancelotti-da-pastoral-do-povo-de-rua-de-sp-registra-boletim-de-ocorrencia-por-ameaca.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2021.

PADRE ROBSON recebe apoio de fiéis nas redes sociais após Justiça interromper ação por suspeitas de desvios na AFIPE. G1 Globo, Rio de Janeiro, 07 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/10/07/padre-robson-recebe-apoio-de-fieis-nas-redes-sociais-apos-justica-trancar-acao-por-suspeitas-de-desvios-na-afipe-volte-logo.ghtml>. Acesso em: 06 out. 2021

PAI de santo é preso suspeito de estuprar garota durante ritual religioso. G1 Globo, Rio de Janeiro, 15 jan. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2016/01/pai-de-santo-e-preso-suspeito-de-estuprar-garota-durante-ritual-religioso.html>. Acesso em: 03 out. 2021.

PAI realiza cerimônia de casamento da própria filha no Ceará. G1 Globo, Rio de Janeiro, 10 fev. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/02/10/pai-realiza-cerimonia-de-casamento-da-propria-filha-no-ceara.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

PEREIRA, Alexandre Pimenta Batista. Trabalho religioso e vínculo de emprego: dimensões de sacralidade e caráter secular. Revista de Direito do Trabalho, São Paulo, vol. 202. ano 45. p. 243-261. Jun. 2019. Disponível em: <https://juslaboris-hml.tst.jus.br/handle/20.500.12178/165113>. Acesso em: 01 mai. 2022.

PEREIRA, Luciano Zille; SILVA, Christienne Lopes; TELES, Jaqueline dos Santos. Trabalho para Deus: percepções de prazer e sofrimento das freiras líderes religiosas. Revista Relegens Thréskeia, Minas Gerais, v. 8, n. 2, p. 173-194, jan. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/relegens/article/view/69198>. Acesso em: 01 mai. 2022.

PIEPER, Frederico. Religião: limites e horizontes de um conceito. Estudos de religião, Juiz de Fora, v. 33, n. 1, p. 5-35. jan./abr. 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7433569>. Acesso em: 10 out. 2021.

PIOVEZAN, Adriane. A assistência religiosa na guerra: o serviço de capelania militar no Brasil. Simpósio do GT História das Religiões e das Religiosidades da Associação Nacional de História Regional Sul - Religiões, Religiosidades e Patrimônio Cultura, 4., 2015, Santa Catarina. p. 3-13. Anais. Disponível em: https://www.academia.edu/download/42984508/Anais_do_IV_Simposio_do_GTHRR.Sul_1.pdf#page=8. Acesso em: 10 out. 2021.

PREFEITURA de Natal autoriza reabertura de igrejas e templos religiosos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 08 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/07/08/prefeitura-de-natal-autoriza-reabertura-de-igrejas-e-templos-religiosos.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

PROFESSORES da USP indicam padre Júlio Lancelotti para prêmio internacional na Espanha. G1 Globo, Rio de Janeiro, 21 jan. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/01/21/professores-da-usp-indicam-padre-julio-lancelotti-para-premio-internacional-de-direitos-humanos-na-espanha.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

PROJETO da câmara de Belém muda o nome da Estrada da Yamada para 'Padre Bruno Sechi'. G1 Globo, Rio de Janeiro, 24 jul, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/06/24/projeto-da-camara-de-belem-muda-o-nome-da-estrada-da-yamada-para-padre-bruno-sechi.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

PROJETO EDITORIAL. Folha de São Paulo, 2019. Disponível em <http://temas.folha.uol.com.br/folha-projeto-editorial/projeto-editorial-folha-de-s-paulo/principios-editoriais.shtml>. Acesso em: 8 set. 2021.

'QUARESMA' é tema de show católico no Teatro Waldemar Henrique, em Belém. G1 Globo, Rio de Janeiro, 05 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/04/05/quaresma-e-tema-de-show-catolico-no-teatro-waldemar-henrique-em-belem.ghtml>. Acesso em: 05 out. 2021.

RELIGIOSO é condenado a 64 anos de prisão por violência sexual a garotos. G1 Globo, Rio de Janeiro, 16 mai. 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2013/05/religioso-e-condenado-64-anos-de-prisao-por-violencia-sexual-garotos.html>. Acesso em: 03 out. 2021.

RETROSPECTIVA 2020: relembre os principais assuntos do ano em Goiás. G1 Globo, Rio de Janeiro, 31 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/12/31/retrospectiva-2020-relembre-os-principais-assuntos-do-ano-em-goias.ghtml>. Acesso em: 06 out. 2021.

SARMENTO, Daniel. Os princípios constitucionais da liberdade e da autonomia privada. Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União, Brasília. n. 14, p. 167-217, 2005. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoescientificas/index.php/boletim/article/view/179>. Acesso em: 23 mai. 2021.

SIMÕES, Paulo Éverton Mota. Ilê Axé: considerações sobre poder e hierarquia em um terreiro de candomblé de São Francisco do Conde. Cadernos do Sep. Adm. Brasília, n. 3. 2006. Disponível em: <http://www.cadernosnpga.ufba.br/viewarticle.php?id=111&layout=abstract&locale=>. Acesso em: 01 mai. 2022.

SOUZA, André Ricardo de. Traços e embaraços do trabalho assistencial cristão. Estudos de sociologia. São Paulo. v. 18, n. 34, p. 173-192, 2013. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/5979>. Acesso em: 20 mai. 2022.

TERREIRO oferta curso de marketing digital para empreendedores negros em Lauro de Freitas. G1 Globo, Rio de Janeiro, 25 jan. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/01/25/terreiro-oferta-curso-de-marketing-digital-para-empresarios-negros-em-lauro-de-freitas.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

TRATAMENTO médico e conversa costumam ser eficazes na prevenção do suicídio. G1 Globo, Rio de Janeiro, 10 set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/09/10/tratamento-medico-e-conversa-costumam-ser-eficazes-na-prevencao-do-suicidio.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2021.

UFPE anuncia título de Doutor Honoris Causa para Ivo de Xambá; 'Que ajude na luta por igualdade racial', diz babalorixá. G1 Globo, Rio de Janeiro, 10 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/03/10/ufpe-anuncia-titulo-de-doutor-honoris-causa-para-ivo-de-xamba-que-ajude-na-luta-por-igualdade-racial-diz-babalorixa.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2021.

VEREADORES aprovam projeto que declara igrejas e templos como atividade essencial em Fortaleza. G1 Globo, Rio de Janeiro, 18 fev. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/02/18/vereadores-aprovam-projeto-que-declara-igrejas-e-templos-como-atividade-essencial-em-fortaleza.ghtml>. Acesso em: 01 out. 2021.

XAVIER, José Roberto Franco. A opinião pública e o sistema de direito criminal: sobre as dificuldades de compreender essa relação complexa. Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo. 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/40769726/A_OPINI%C3%83O_P%C3%9ABLICA_E_O_SISTEMA_DE_DIREITO_CRIMINAL_Public_opinion_and_the_criminal_justice_system_on_the_difficulties_to_understand_a_complex_relationship. Acesso em: 30 mai. 2022.